

# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO XXIV

Florianópolis 18 de junho de 1957

NÚMERO 5.878

## GOVERNO DO ESTADO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### DECRETO N. 48-A

O Governador do Estado de Santa Catarina, de acordo com o art. 52, item I, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º — Fica modificada, de conformidade com a relação anexa, a T. N. M. da Secretaria da Agricultura, criada pelo decreto n. 6, de 19 de junho de 1954 e modificada pelo decreto n. 43, de 5 de novembro de 1956.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 20 de dezembro de 1956.

JORGE LACERDA  
Mário Orestes Brusa

#### RELAÇÃO ANEXA AO DECRETO N. 48-A, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1956

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO PROPOSTA		
N. de funções	Função	Referência	N. de funções	Função	Referência
2	Servicial	VIII	2	Servicial	VIII
1	Aux. de Escrit.	IX	1	Aux. de Escrit.	IX
2	Servente	X	3	Servente	X
			2	Aux. de Escrit.	X
1	Aux. de Escrit.	XI	7	Aux. de Escrit.	XI
2	Motorista	XII	2	Motorista	XII
			1	Motorista	XV
			2	Encar. de Serviço	XV
			2	Encar. de Serviço	XVI

#### DECRETO N. 68-A

O Governador do Estado de Santa Catarina, de acordo com o art. 52, item I, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º — Fica alterada, de acordo com a relação anexa, a T. N. M. da Diretoria de Terras e Colonização, baixada com o decreto n. 55, de 9 de janeiro de 1957 e alterada pelo decreto n. 59-A, de 10 de janeiro de 1957.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 7 de junho de 1957.

JORGE LACERDA  
Mário Orestes Brusa

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO PROPOSTA		
N. de funções	Função	Referência	N. de funções	Função	Referência
1	Aux. de Serviço Pat. Estadual	XV	1	Aux. de Serviço Pat. Estadual	XV
1	Des. Auxiliar	X	1	Des. Auxiliar	X
1	Enc. do Pósto de Núcleo Colonial	XV	1	Enc. do Pósto de Núcleo Colonial	XV
1	Aux. de Serviço Pat. Estadual	XVII	1	Aux. de Serviço Pat. Estadual	XVII
9	Fiscais de Terras	XVII	9	Fiscais de Terras	XVII
1	Motorista	XV	1	Motorista	XV
1	Motorista	XIII	1	Motorista	XIII
1	Servente	VIII	1	Servente	X
1	Servicial	VII	1	Servicial	VII

#### DECRETO N. 301

O Governador do Estado de Santa Catarina, usando da atribuição que lhe confere o art. 52, da Constituição Estadual, e cumprindo o disposto no art. 33, do lei n. 1.368, de 4 de novembro de 1955,

DECRETA:

Art. 1º — Passa ter a seguinte redação o § 4º, do art. 29, do decreto n. 22, de 26 de julho de 1956:

"§ 4º — Compete-lhe, quanto às contas do exercício financeiro, emitir parecer prévio, no prazo de trinta (30) dias, sobre as contas que o Chefe do Poder Executivo deve, anualmente, prestar à Assembléia Legislativa e que devem ser submetidas ao exame do Tribunal até o dia cinco (5) de maio de cada ano. Se estas contas não lhe forem enviadas no prazo legal, o Tribunal comunicará o fato à Assembléia para o fim de dretito, apresentando-lhe minucioso parecer sobre o exercício financeiro terminado".

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 9 de junho de 1957.

JORGE LACERDA  
Antônio Carlos Konder Reis

#### DECRETO N. 386

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º — Fica criada uma escola isolada na localidade de Cadeado, distrito de Indios, no município de Lajes.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 15 de junho de 1957.

JORGE LACERDA  
Rubens Nazareno Neves

#### DECRETO N. 387

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º — Fica criada uma escola isolada na localidade de Tijuquinhas (Núcleo Aderbal Ramos da Silva), distrito de Guaporanga, no município de Biguaçu.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 15 de junho de 1957.

JORGE LACERDA  
Rubens Nazareno Neves

#### DECRETO N. 388

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º — Fica criada na localidade de Magalhães, distrito e município de Laguna, uma escola isolada.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 15 de junho de 1957.

JORGE LACERDA  
Rubens Nazareno Neves

#### DECRETO N. 389

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º — Fica criada na localidade de Rio dos Pardos, distrito de Calmon, no município de Pôrto União, uma escola isolada.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 15 de junho de 1957.

JORGE LACERDA  
Rubens Nazareno Neves

#### DECRETO N. 390

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º — Fica criado o Curso Primário Complementar, do Grupo Escolar "Teresa Cristina", de Santo Antônio do Laurentino, no município de Rio do Sul, que funcionará nos termos do art. 9º, do decreto-lei n. 298, de 18 de novembro de 1946 (Lei Orgânica do Ensino Primário).

Art. 2º — Para ocorrer às despesas, de acordo com o parágrafo único, do citado art. 9º, a Prefeitura Municipal de Rio do Sul, depositará na Coletoria Estadual da sede do município, nos termos do decreto n. 372, de 1º de dezembro de 1948, a importância anual de Cr\$ 4.830,00 (quatro mil oitocentos e trinta cruzeiros).

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 15 de junho de 1957.

JORGE LACERDA  
Rubens Nazareno Neves

#### DECRETO N. 391

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º — Fica convertida em Escolas Reunidas, com a denominação de "Dr. Francisco Isabel", a escola isolada da cidade de Mafra.

Parágrafo único — Funcionará, no corrente ano letivo, com 4 classes, o estabelecimento a que se refere este artigo.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 15 de junho de 1957.

JORGE LACERDA  
Rubens Nazareno Neves

#### DECRETO N. 392

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º — Fica convertida em Escolas Reunidas com a denominação de "Professora Chiquinha Gomes de Carvalho", a escola isolada de Bananal, distrito e município de Leguna.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 15 de junho de 1957.

JORGE LACERDA  
Rubens Nazareno Neves

As assinaturas do "DIÁRIO OFICIAL" poderão ser tomadas em qualquer época, sempre pelo prazo de um ano, observada a seguinte tabela:

Particulares ..... Cr\$ 150,00  
Funcionários ..... Cr\$ 120,00

Para facilitar aos senhores assinantes, vai impressa junto ao endereço, a data do término da assinatura, que será suspensa tão logo esteja vencida. Fez-se o obséquio de renová-la com antecedência de 30 dias. Serão aceitos para publicação só-

# IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO

## DIÁRIO OFICIAL

DIRETOR  
PAULO HENRIQUE BLASI

Rua Jerônimo Coelho, n. 15 — Cx. Postal 185  
Telefones: Diretor — 2079. Portaria — 2683

mente originais dactilografados de um só lado do papel e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, as emendas e rasuras que nos mesmos se verificarem. A comunicação do preço é feita por

telegramas, somente sendo levada a publicação, após haver a Tesouraria recebido a importância relativa. As reclamações pertinentes à matéria retribuída, em casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Secção de Redação, no máximo, até cinco dias depois da saída do jornal. As Repartições Públicas deverão providenciar para que a matéria destinada à publicidade seja entregue com um dia de antecedência.

### DECRETO N. 393

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º — Fica convertida em Escolas Reunidas, com denominação de "José de Souza Guimarães", a escola isolada de Figueira, distrito e município de Laguna.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 15 de junho de 1957.

JORGE LACERDA  
Rubens Nazareno Neves

### DECRETO N. 394

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º — Fica convertida em Escolas Reunidas, com a denominação "Engenheiro Jair Rêgo de Oliveira", a escola isolada de Visconde de Taunay, distrito de Morro da Fumaça, município de Urussanga.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 15 de junho de 1957.

JORGE LACERDA  
Rubens Nazareno Neves

### DECRETO N. 395

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º — Fica transferida para a localidade de Alto Capivari, distrito de Dr. Pedrinho, município de Rodeio, a escola isolada de Diamante II, distrito e município de Rodeio.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 15 de junho de 1957.

JORGE LACERDA  
Rubens Nazareno Neves

### DECRETO N. 396

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º — As Escolas Reunidas localizadas em Sede Belém (município de Herval d'Oeste), Colônia (cidade de Itajaí) e Marombas (município de Curitiba), passam a denominar-se, respectivamente, "Professor Alcino Fernandes", "Professora Ernestina Chapot Camargo" e "Professora Alice Macedo de Ataíde".

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 15 de junho de 1957.

JORGE LACERDA  
Rubens Nazareno Neves

### DECRETO N. 397

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º — Fica revogado o decreto n. 603, de 13 de abril de 1955, que fez reverter à categoria de escola isolada as Escolas Reunidas de Barra do Jundiá, no município de Turvo.

Art. 2º — As Escolas Reunidas de Barra do Jundiá terão a denominação de "Professor Luiz Napoleão de Azambuja" e funcionário, no corrente ano letivo, com 4 classes.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 15 de junho de 1957.

JORGE LACERDA  
Rubens Nazareno Neves

### DECRETO N. 398

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º — A Circunscrição Escolar, com sede na cidade de Laguna, fica assim constituída:

4ª Circunscrição — Município de Laguna. Sede: Cidade de Laguna.

6ª Circunscrição — Município de Imaruê. Sede: Cidade de Imaruê.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 15 de junho de 1957.

JORGE LACERDA  
Rubens Nazareno Neves

### DECRETO N. 399

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aprovado o centésimo quadragésimo quinto pecúlio, no valor de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00), concedido plea Beneficência dos Professores de Santa Catarina, atualmente com 8.155 associados, mensalidades de dez cruzeiros (Cr\$ 10,00) e um milhão e trezentos e trinta e dois mil e quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 1.332.400,00) de pecúlios pagos, aos herdeiros da professora Minervina Martins Stecanella, falecida em 10 de maio de 1957.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 15 de junho de 1957.

JORGE LACERDA  
Rubens Nazareno Neves

### DIÁRIO OFICIAL

#### AVISO

Segundo praxe adotada pela imprensa em geral, o DIÁRIO OFICIAL ceitará para publicação somente originais dactilografados em um lado do papel. Originais manuscritos, ou escritos em ambos os lados, serão sistematicamente recusados pela Redação.

### DECRETO N. 400

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º — As Escolas Reunidas "Dona Luiza", de Dona Luiza, município de Ituporanga, e "Dom Bosco", da vila de Ascurra, no município de Indaial, funcionarão, no corrente ano letivo, com 4 e 5 classes, respectivamente.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 15 de junho de 1957.

JORGE LACERDA  
Rubens Nazareno Neves

#### Decreto de 3 de maio de 1957

O GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO, RESOLVE

##### Nomear:

De acordo com o art. 13, item II, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:

Luiz Coutinho de Azevedo para exercer o cargo de Conferente, padrão I-19, do Quadro do Poder Executivo, e ter exercício no Tesouro do Estado.

#### Decretos de 27 de maio de 1957

O GOVERNADOR RESOLVE

##### Exonerar:

Wilton Martins da Silva, ocupante da função de Encarregado de Serviço, referência XIV, com exercício na Penitenciária do Estado, do cargo de Tesoureiro, padrão I-19, do Quadro do Poder Executivo, que exerce em substituição.

##### Nomear:

De acordo com o art. 13, alínea a, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:

Olga da Silva Büchele para exercer, em substituição, o cargo de Tesoureiro, padrão I-19, do Quadro do Poder Executivo, e ter exercício na Penitenciária do Estado, enquanto durar o impedimento do respectivo titular.

#### Decretos de 31 de maio de 1957

O GOVERNADOR RESOLVE

##### Conceder aposentadoria:

De acordo com o art. 239, item III, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:

A Alayde Vaz Viégas, no cargo da classe A-7 da carreira de Arquivista, do Quadro do Poder Executivo, lotada na Imprensa Oficial do Estado, com os proventos mensais de ..... Cr\$ 4.033,00, incluído o adicional de 9%.

##### Nomear:

De acordo com o art. 13, item IV, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:

Luciano Presta para exercer, interinamente, o cargo da classe A-22 da carreira de Engenheiro, do Quadro do Poder Executivo, e ter exercício na Diretoria de Obras Públicas, criado pela lei n. 1.629, de 22-12-1956.

##### Retificar:

O decreto datado de 29 de maio do corrente ano, que nomeou o dr. Fran-

cisco Castro Figueira para exercer, interinamente, o cargo da classe A-17 da carreira de Médico, do Quadro do Poder Executivo e ter exercício no Posto de Saúde de Gaspar, na parte referente ao nome que deverá ser Francisco de Castro Figueira.

#### Decretos de 6 de junho de 1957

O GOVERNADOR RESOLVE

##### Conceder aposentadoria:

De acordo com o art. 237, item II, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:

A Rafael da Rocha Linhares, no cargo de Condutor de Serviço, padrão I-14, do Quadro do Poder Executivo, com exercício na Diretoria de Obras Públicas, com os proventos mensais de Cr\$ 6.832,00, incluído o adicional de 12%.

A Maria Cordeiro Dutra, no cargo de Mestre Encadernador, padrão I-13, do Quadro do Poder Executivo, com exercício na Imprensa Oficial do Estado, com os proventos mensais de Cr\$ 6.384,00, incluído o adicional de 12%.

De acordo com o art. 239, item III, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:

Teresa Veiga Visalli, ocupante do cargo da classe C-7 da carreira de Atendente, do Quadro do Poder Executivo, com exercício no Posto de Saúde de Laguna, com os proventos mensais de Cr\$ 3.211,00, incluído o adicional de 3%.

#### Decreto de 7 de junho de 1957

O GOVERNADOR RESOLVE

##### Designar:

O Engenheiro Antônio Carlos Werner para exercer a fiscalização dos estudos e projetos referentes à estrada Florianópolis-Lajes, do Plano de Obras e Equipamentos.

#### Decreto de 13 de junho de 1957

O GOVERNADOR RESOLVE

##### Pôr à disposição:

Do E. T. A. (Projeto 17), pelo prazo de um ano, Murillo Pundek, ocupante do cargo de Agrônomo, classe A-20, lotado na Diretoria da Produção Vegetal, a partir de dezembro de 1956.

## Decretos de 14 de junho de 1957

## O GOVERNADOR RESOLVE

Tendo em vista o Processo n. 170, de 8 de março do corrente ano, da Secretaria do Interior e Justiça.

## Aposentar:

De acôrdo com o art. 2º, item 3º, da lei n. 1.371, de 16 de novembro de 1955:

Hildebrando Coral no cargo de Escrivão de Paz, do distrito de Meleiro, do município e comarca de Turvo.

## Conceder exoneração:

A Afonso de Almeida, do cargo de Escrevente Juramentado do 1º Tabelação de Notas, Registro de Imóveis da comarca de Itajaí, cujo serventário vitalício é Aldo Mário de Almeida.

A Frederico Pais de Farias Sobrinho, do cargo de Escrivão de Paz, do distrito de Libertada, do município e comarca de Curitibaanos.

## Retificar:

O decreto datado de 15 de março do corrente ano, que nomeou Dulce Thiesen para exercer o cargo de Escrivão do Crime do município e comarca de Chapecó, na parte referente aos vencimentos que deverão ser correspondentes ao padrão 1-12, e não como consta no referido decreto.

## Nomear:

De acôrdo com o art. 174, da lei n. 634, de 4 de janeiro de 1952:

Macário de Andrade Lemos para exercer, vitaliciamente, o cargo de Escrivão de Paz, do distrito de Libertada, do município e comarca de Curitibaanos.

Walfredo Kuhn para exercer, vitaliciamente, o cargo de Oficial de Justiça, padrão I-1, da comarca de Bom Retiro, o qual vinha exercendo interinamente.

Paulo Etevaldo Pfitzenreuter para exercer o cargo de Escrevente Juramentado da Escrivania de Paz, do distrito da sede do município e comarca de Tubarão, cujo serventário vitalício é Esaú de Oliveira Mendonça.

João Kraes Campos para exercer, vitaliciamente, o cargo de Escrivão de Paz, do distrito de Meleiro, do município e comarca de Araranguá.

Laura Pisa para exercer o cargo de Escrevente Juramentada da Escrivania do Crime, Cível, Comércio, Feitos da Fazenda, da comarca de Rio do Sul, cujo serventário vitalício é Curt Skowasch.

De acôrdo com o art. 173, parágrafo único, combinado com o art. 174, da lei n. 634, de 4 de janeiro de 1952:

Eurides Damschi Turatti para, com atribuição de fazer reconhecimento de letra e firma, exercer o cargo de Escrevente Juramentado da Escrivania de Paz, do distrito de Caxambú, do município e comarca de Chapecó, cujo serventário vitalício é Albano Gilloli.

Vilma Zermiani para, com atribuição de fazer reconhecimento de letra e firma, exercer o cargo de Escrevente Juramentado da Escrivania de Paz, do distrito da sede, do município de Rodeio, da comarca de Indaial, cujo serventário vitalício é Walmor Victor Scoz.

Dires Maestri para, com atribuição de fazer reconhecimento de letra e firma, exercer o cargo de Escrevente Juramentado da Escrivania de Paz, do distrito de Anita Garibaldi, do município e comarca de Lajes, cujo serventário vitalício é Francisco Rodrigues Varela.

Elza Mondardo para, com atribuição de fazer reconhecimento de letra e firma, exercer o cargo de Escrevente Juramentado do 1º Tabelação do Público Judicial e Notas e Ofício do Registro de Imóveis e dos Protestos em Geral da comarca de Araranguá, cujo serventário vitalício é Alice Furtado Ghizzo.

Geraldo Costa para, com atribuição de fazer reconhecimento de letra e firma, exercer o cargo de Escrevente

Juramentado da Escrivania de Paz, do distrito de Lauro Müller, do município e comarca de Orleans, cujo serventário vitalício é Pedro Costa.

## Portaria de 31 de maio de 1957

## O GOVERNADOR RESOLVE

## Conceder licença-prêmio:

De acôrdo com o art. 148, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:

A Otacilio Fernandes, ocupante do cargo da classe B-7 da carreira de Auxiliar de Laboratório, do Quadro do Poder Executivo, com exercício no Laboratório Central desta Capital, de seis meses, correspondente ao decênio compreendido entre 1-2-46 e 1-2-56.

## Portarias de 6 de junho de 1957

## O GOVERNADOR RESOLVE

## Conceder licença-prêmio:

De acôrdo com o art. 148, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:

A Olga de Andrade Backer, ocupante do cargo da classe C-8 da carreira de Escrivárário, do Quadro do Poder Executivo, com exercício no Juízo de Direito Privativo de Menores da comarca desta Capital, de seis meses, correspondente ao decênio compreendido entre 21-3-47 e 21-3-57.

A David Margarida, ocupante do cargo de Porteiro, padrão I-7, do Quadro do Poder Executivo, com exercício no Juízo de Direito Privativo de Menores da comarca de Florianópolis, de seis meses, correspondente ao decênio compreendido entre 1-8-44 e 1-8-54.

A João Fernandes Pereira Júnior, ocupante da função de Feitor, referência IX, com exercício na Diretoria da Produção Animal, de seis meses, correspondente ao decênio compreendido entre 4-6-46 e 4-6-56.

## Portarias de 11 de junho de 1957

## O GOVERNADOR RESOLVE

## Designar:

Manoel Boaventura Feijó, chefe da 5ª Divisão Técnica do DEE, para partir do dia 12 do corrente, responder pela direção-geral do Departamento Estadual de Estatística, enquanto durar o impedimento do diretor-geral e Estatístico-Assistente, designados para participarem da Assembléia Geral do Conselho Nacional de Estatística, na Capital da República.

## Prorrogar:

De acôrdo com o art. 36, § 1º, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:

Por trinta (30) dias, o prazo da posse de Paulo Londero Sperb, nomeado interinamente, por decreto de 15 de maio de 1957, para o cargo da classe A-18 da carreira de Veterinário, do Quadro do Poder Executivo, e ter exercício na Diretoria da Produção Animal, criado pela lei n. 1.629, de 22-12-1956.

Por trinta (30) dias, o prazo da posse de Teodorico Fernandes, nomeado interinamente, por decreto de 15 de maio de 1957, para o cargo da classe A-18 da carreira de Veterinário, do Quadro do Poder Executivo, e ter exercício na Diretoria da Produção Animal, criado pela lei n. 1.629, de 22-12-1956.

Por trinta (30) dias, o prazo da posse de Fernando Rodrigues Laureano, nomeado interinamente, por decreto de 15 de maio de 1957, para o cargo da classe A-18 da carreira de Veterinário, do Quadro do Poder Executivo, e ter exercício na Diretoria da Produção Animal, criado pela lei n. 1.629, de 22-12-1956.

## Conceder licença:

De acôrdo com o art. 119, item IV, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:

A Nadir Goulart Netto, Auxiliar de Escrivárário, referência XI, lotada na Secretaria da Agricultura, de (120) cento e vinte dias, de acôrdo com o atestado médico, e partir de 10 de junho do corrente ano.

## NOTICIÁRIO

## O GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DISTRIBUIU O SEGUINTE COMUNICADO:

Em cumprimento ao acôrdo assumido com a Prefeitura Municipal de Florianópolis, e já do conhecimento público, — o senhor Governador do Estado determinou o início dos trabalhos de remodelação e ampliação do largo fronteiro à Catedral Metropolitana.

Com a preocupação constante de colaborar para o desenvolvimento da Capital, vem o Chefe do Executivo realizando vários empreendimentos como a estrada do Aeroporto. Pretende s. ex. imprimir maior celeridade a essa obra, contratando novos empreiteiros para os serviços de sua pavimentação e providenciando o fornecimento de maior quantidade de paralelepípedos, cuja produção tem sido insuficiente para atender o ritmo do trabalho desejado, tendo em vista a extensão da rodovia.

É intenção do senhor Governador mandar arborizar aquela estrada. Com o propósito de dotá-la de uma avenida à beira mar, convidou engenheiros paisagistas da Capital Federal, que aqui já estiveram efetuando os estudos necessários para a elaboração do respectivo projeto.

Outra iniciativa do Governo Estadual, que merece ser assinalada é a construção do novo Instituto de Educação, cujos trabalhos foram praticamente iniciados com os serviços de terraplenagem. Será a maior e mais importante obra da atual administração, que virá transfigurar completamente a velha área do Campo do Manejo.

Além dessa construção, vem sendo levantado, com celeridade, o edifício das Diretorias, que já se encontra nos

últimos andares. Pretende o senhor Governador, ainda este ano, transferir para ali várias repartições, inclusive o Departamento Estadual de Estatística, cuja sede atual à rua Trajano, será demolida, dando lugar à ampliação e reforma completa do jardim do Palácio do Governo, que se estenderá, de acôrdo, com o projeto já elaborado, até aquela rua.

Pretende, ainda, o Chefe do Executivo realizar, este ano, o concurso dos projetos de construção das primeiras unidades da Universidade de Santa Catarina. Para a realização desse importante certame, deverão chegar nos próximos dias a esta Capital, a convite do Governo Estadual os arquitetos dr. Hélio de Queiroz Duarte, e dr. Roberto de Carvalho Mange, autores do Plano da Cidade Universitária de Florianópolis.

De par com esses trabalhos, cabe ainda salientar a preocupação do senhor Governador de suprir de energia elétrica a nossa Capital, antes mesmo que se conclua as Usinas programadas. Com esse fim, está s. ex. providenciando a instalação de três grupos Diesel no Estreito, — o segundo dos quais acaba de chegar, — podendo ali o público constatar os progressos que o serviço está tendo.

Com respeito ao fornecimento de leite, elevou s. ex. a produção no primeiro ano do Governo, em mais de seiscentos mil litros. Quanto ao Serviço de Água da Capital, foi ampliado, também nesse primeiro ano, em mais de 10.035 metros.

Outros empreendimentos estão merecendo o maior cuidado por parte do senhor Governador, como a estrada de Canasvieiras, que será alargada, com a construção de variantes que encurtarão a distância entre a Capital e aquele distrito.

## Portaria de 14 de junho de 1957

## O GOVERNADOR RESOLVE

Licenciar, "ex-officio", em prorrogação:

De acôrdo com o art. 137, da lei

n. 198, de 18 de dezembro de 1954:

Por mais noventa (90) dias, com vencimentos integrais, e a contar de 30 de maio p. p., o Fundidor, padrão J, lotado na Imprensa Oficial do Estado, Hermógenes Amaro Pereira.

## DEPARTAMENTOS AUTÔNOMOS

## DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTATÍSTICA

## Portarias de 7 de junho de 1957

## O DIRETOR-GERAL RESOLVE

## Alterar:

De acôrdo com o que estabelece o art. 118, "in-fine", da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:

A escala de férias do pessoal do DEE, transferindo de junho para setembro; maio para setembro, maio para novembro, maio para junho e junho para novembro do corrente ano, respectivamente, as dos servidores Odete Coelho Pinto, José Corrêa Teixeira Neto, Marlene Rosar, Ayres Rosa, Ida Lidia Araújo, e antecipando, de setembro para junho, as de Bernardete Maria Nascimento.

## Conceder a pedido:

De acôrdo com o disposto no art. 119, n. 1, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:

A vista do atestado médico, a Nivalda T. Cardoso, Auxiliar Técnico deste Departamento, trinta (30) dias de licença a partir de 5 do mês em curso.

## Portaria de 10 de junho de 1957

## O DIRETOR-GERAL, EM EXERCÍCIO, RESOLVE

## Conceder a pedido:

De acôrdo com o art. 119, n. 1, da lei n. 198, de 18-12-54:

A vista do atestado médico, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 6 do corrente, a Laura Dutra Kniss, Perfurador-Confederador deste Departamento.

## SECRETARIAS DE ESTADO

EDUCAÇÃO E CULTURA  
APOSTILA

No título de Olindina Silva, ocupante da função de Servente referência VII, foi proferida a seguinte: "O funcionário a que se refere o

presente título, passará a perceber, de acôrdo com a lei 1.629, de 22 de dezembro de 1956, os vencimentos mensais de Cr\$ 2.400,00, correspondente à ref. VII, como extranumerário efetivo. (Parte suplementar C-extranumerário efetivo). Secretaria da Educação e

Cultura, em Florianópolis, 6 de junho de 1957. Rubens Nazareno Neves, Secretário.

No título de Beatriz Domingues Silva, ocupante do cargo da classe H da carreira de Professor Normalista, do Quadro único do Estado, foi feita a seguinte: "O cargo a que se refere o presente título, passará a pertencer, de acordo com a lei 1.629, de 22 de dezembro de 1956, à classe A-6, do Quadro do Poder Executivo. Secretária da Educação e Cultura, em Florianópolis, 2 de maio de 1957. Rubens Nazareno Neves, Secretário.

No título de Bernadete de Lourdes Berka, ocupante do cargo da classe H da carreira de Professor Normalista, do Quadro único do Estado, foi feita a seguinte: "O cargo a que se refere o presente título, passará a pertencer, de acordo com a lei 1.629, de 22 de dezembro de 1956, à classe A-6, do Quadro do Poder Executivo. Secretária da Educação e Cultura, em Florianópolis, 2 de maio de 1957. Rubens Nazareno Neves, Secretário.

No título de Célia Piccoli, ocupante do cargo da classe H da carreira de Professor Normalista, do Quadro único do Estado, foi proferida a seguinte: "O cargo a que se refere o presente título, passará a pertencer, de acordo com a lei 1.629, de 22 de dezembro de 1956, à classe A-6, do Quadro do Poder Executivo. Secretária da Educação e Cultura, em Florianópolis, 20 de maio de 1957. Rubens Nazareno Neves, Secretário.

No título de Suzete Piluski, ocupante do cargo da classe H da carreira de Professor Normalista, do Quadro único do Estado, foi feita a seguinte: "O cargo a que se refere o presente título, passará a pertencer, de acordo com a lei 1.629, de 22 de dezembro de 1956, à classe A-6, do Quadro do Poder Executivo. Secretária da Educação e Cultura, em Florianópolis, 13 de maio de 1957. Rubens Nazareno Neves, Secretário.

No título de Ione Rodrigues, ocupante do cargo da classe J da carreira de Professor Normalista, do Quadro único do Estado, foi feita a seguinte: "O cargo a que se refere o presente título, passará a pertencer, de acordo com a lei 1.629, de 22 de dezembro de 1956, à classe C-8, do Quadro do Poder Executivo. Secretária da Educação e Cultura, em Florianópolis, 2 de maio de 1957. Rubens Nazareno Neves, Secretário.

**SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA**

**Edital**

Torno público, em cumprimento ao despacho exarado, em data de 31 de maio p. p., pelo senhor diretor, na petição da parte interessada, haver o prático de farmácia licenciado sr. Oscar Cardoso Machado, requerido licença para se estabelecer com farmácia na sede do município de São José, nos termos da lei-federal n. 1.472, de 22 de novembro de 1951.

Se dentro do prazo de quinze (15) dias após a publicação deste edital, por oito (8) vezes consecutivas, não se apresentar profissional diplomado que queira abrir farmácia naquela localidade será deferido o pedido do requerente.

Florianópolis, 12 de junho de 1957.

Luiz Osvaldo d'Acampora, inspetor de farmácia.

**FAZENDA**  
**TESOURO DO ESTADO**

Portaria de 11 de junho de 1957

**O DIRETOR RESOLVE**

Suspender preventivamente: De acordo com o art. 293, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:

Hélio Willy Fauth, ocupante do cargo de Escrivão A-7 interino, do Quadro do Poder Executivo, exercendo a função de Encarregado do Posto de Arrecadação de Pinheiro Preto, subordinado à Coletoria de Videira, por trinta (30) dias, intimando-o a recolher, aos cofres da mesma Exatoria, dentro do prazo de quarenta e oito (48) horas o importe de cento e vinte sete mil trezentos e setenta e um cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 127.371,40), que constitui o alcance ali apurado em inspeção procedida pelo Inspetor de Coletorias sr. Alfredo Odilon Taborda Ribas, conforme sua comunicação contida em radiograma n. 31, de 10 do corrente.

**TABELA DE PAGAMENTO DE VENCIMENTOS**

O Tesouro do Estado de Santa Catarina, nos dias abaixo discriminados efetuará o pagamento de vencimentos dos funcionários estaduais, referente ao mês de junho do corrente ano, observando-se a seguinte tabela:

**DIA 18 DE JUNHO**

No expediente das 9 às 12 horas e das 14 às 15,30 horas

Palácio do Governo — Secretarias de Estado — Assembléia Legislativa — Tribunal de Justiça — Tribunal de Contas — Secretarias — Tesouro do Estado — Juizado de 1ª, 2ª e 4ª Varas — 1ª Circunscrição Judiciária — Juízo de Menores — Consultoria Jurídica do Estado — Contadoria Geral do Estado — Serviço de Fiscalização da Fazenda — Cespe — Junta Comercial do Estado.

**DIA 19 DE JUNHO**

No expediente das 9 às 12 horas e das 14 às 15,30 horas

Diretoria de Caça e Pesca — Diretoria da Produção Vegetal — Usina B. Leite — Biblioteca Pública — Polícia Militar — Procuradoria Fiscal do Estado — Departamento de Saúde Pública — Bolsa Oficial de Valores — Delegacia de Ensino — Diretoria de Terras e Colonização — Inspeção de Educação Física — Delegacia de Ordem Política e Social — Serviço de Diversões Públicas — Diretoria do Serviço de Fiscalização de Armas e Munições — Diretoria de Assistência ao Cooperativismo.

**DIA 21 DE JUNHO**

No expediente das 9 às 12 horas e das 14 às 15,30 horas

Fólia de Operários — Departamento de Geografia e Cartografia — Instituto de Identificação e Médico Legal — Serviço de Defesa Sanitária Vegetal — Serviço de Registro de Estrangeiros — Laboratório de Q. A. Industrial — Teatro Álvaro de Carvalho.

**DIA 22 DE JUNHO**

No expediente das 9 às 12 horas e das 14 às 15,30 horas

Departamento de Estatística — Hospital Nereu Ramos — Inspeção de Veículos — Instituto de Educação — Escola Profissional Feminina — Diretoria da Produção Animal — Maternidade Carmela Dutra — Diretoria dos Serviços Especiais — Faculdade Catarinense de Filosofia — Museu de Arte Moderna.

DIA 24 DE JUNHO  
No expediente das 9 às 12 horas e das 14 às 15,30 horas

Imprensa Oficial — Departamento de Estradas de Rodagem — Penitenciária do Estado — Diretoria de Obras Públicas — Abrigo de Menores — Colônia Santana — Colônia Santa Teresa — Grupos Escolares e Professores de Escolas Reunidas.

DIA 25 DE JUNHO  
No expediente das 9 às 12 horas e das 14 às 15,30 horas

Inativos — letras A a L.

DIA 26 DE JUNHO  
No expediente das 9 às 12 horas e das 14 às 15,30 horas

Inativos — letras J a Z.

OBS.: Os que não comparecerem

nos dias acima mencionados, só receberão os vencimentos a partir do dia 27 de junho do corrente.

As folhas de pagamento devem ser entregues, sem emendas ou rasuras, dactilografiadas ou escritas a tinta fixa, a fim de que sejam devidamente conferidas, três (3) dias antes do fixado para a respectiva efetivação, sendo que qualquer retardamento ou deficiência, originará o atraso correspondente.

A presente tabela será rigorosamente obedecida.

Tesouro do Estado, em 13 de junho de 1957.

Newton da Luz Macuco, diretor. (5556)

**SUBDIRETORIA DE CONTABILIDADE**

MOVIMENTO DA TESOURARIA, EM 13 DE JUNHO DE 1957

Saldo do dia 12 (Em Caixa)	Cr\$ 2.189.570,60
Recebimentos	4.890.320,60
	Cr\$ 7.079.991,20
Pagamentos	5.202.905,60
Saldo para o dia 14 (Em Caixa)	1.877.085,60
	Cr\$ 7.079.991,20

**DISCRIMINAÇÃO DOS SALDOS**

Estabelecimentos	DO ESTADO	Depósitos Especiais	Depósitos Divs. Origs.	Montepio	Total
Tesouraria	840.501,10	26.627,50	52.685,50	957.270,90	1.877.085,60
Em Bancos	17.568.055,50	151.748.523,30	9.053.264,90	466.180,50	178.844.024,10
<b>TOTAIS</b>	<b>18.408.557,20</b>	<b>151.775.150,80</b>	<b>9.115.950,30</b>	<b>1.423.451,40</b>	<b>180.721.109,70</b>

Flávio Filomeno Enc. Controle  
Francisco Gouvêa, Subdiretor.  
Acácio Mello Tesoureiro

MOVIMENTO DA TESOURARIA, EM 14 DE JUNHO DE 1957

Saldo do dia 13 (Em Caixa)	Cr\$ 1.877.085,60
Recebimentos	3.697.493,50
	Cr\$ 5.574.579,10
Pagamentos	4.005.262,70
Saldo para o dia 15 (Em Caixa)	1.569.316,40
	Cr\$ 5.574.579,10

**DISCRIMINAÇÃO DOS SALDOS**

Estabelecimentos	DO ESTADO	Depósitos Especiais	Depósitos Divs. Origs.	Montepio	Total
Tesouraria	523.130,90	26.627,50	53.405,50	966.152,50	1.569.316,40
Em Bancos	13.903.174,00	151.259.856,60	9.053.264,80	466.180,50	174.692.475,90
<b>TOTAIS</b>	<b>14.426.304,90</b>	<b>151.286.484,10</b>	<b>9.116.670,30</b>	<b>1.432.333,00</b>	<b>176.261.792,30</b>

Flávio Filomeno Encar. do Controle  
Francisco Gouvêa, Subdiretor.  
Acácio Mello Tesoureiro

**SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DA FAZENDA**

**Edital**

Intimo, de ordem do senhor diretor deste Serviço os contribuintes, Amadeu Bastos, Otávio João Francisco e João Alves Ribeiro, inscritos na jurisdição fiscal de Lajes, a apresentarem defesa no prazo regulamentar de 15 dias, como preceitua o art. 66, do decreto n. 72/36, tomando conhecimento das notificações ns. 7.742, 4.355 e 4.446, emitidas pelo Fiscal da Fazenda Licínio Córdova, respectivamente.

Expirado o prazo acima, serão convertidos em auto de infração, de acordo com o decreto n. 13, de 6-3-56.

Sub-Diretoria Técnica do Serviço de Fiscalização da Fazenda, em 11 de junho de 1957.

Osvaldo Silveira, sub-diretor.

**COLETORIA ESTADUAL DE FLORIANÓPOLIS**

**TAXA DE CONSUMO DE AGUA E ESGOTOS**

**Edital**

De ordem do sr. coletor, torno público que esta Coletoria, procederá durante o corrente mês de junho a co-

brança do 2º trimestre da Taxa de Consumo de Água e Esgotos.

Os contribuintes que não satisfizerem seus pagamentos no mês citado, poderão fazê-lo no mês seguinte, acrescidos da multa de mora de 20%.

Findos esses prazos, as certidões serão remetidas à Promotoria Pública para a cobrança executiva.

Coletoria Estadual de Florianópolis, em 10 de junho de 1957.

Osny Pessoa Maciel, escrivão.

(10-3)

**AGRICULTURA**

Portaria de 14 de junho de 1957

**O SECRETÁRIO RESOLVE**

**Designar:**

Jorge José de Souza, Assistente-Técnico de Veterinário, padrão C-30, lotado nesta Secretaria, para representar a Secretaria da Agricultura no VII Congresso Brasileiro de Veterinária, a realizar-se em Recife, Pernambuco, no período de 12 a 19 de outubro do corrente ano.

# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Ata da 120ª sessão ordinária, realizada a 23 de abril de 1957

Presidência: Excelentíssimo senhor doutor João Bayer Filho.

Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de mil novecentos e cinquenta e sete, na Sala das Sessões do Edifício do Tribunal de Contas do Estado nesta Capital do Estado de Santa Catarina, reuniu-se em sessão ordinária o Egrégio Tribunal de Contas, com a presença dos excelentíssimos senhores juizes, doutor João José de Souza Cabral, Nelson Heitor Stoeterau, Vicente João Schneider Leopoldo Olavo Erig, Nereu Corrêa de Souza e o do excelentíssimo senhor auditor convocado, doutor Waldir Busch, sob a presidência do excelentíssimo senhor doutor João Bayer Filho. Estava presente o excelentíssimo senhor procurador, doutor Abelardo Rupp. Lida a ata da sessão anterior, foi a mesma sem discussão, aprovada, e em seguida assinada pelos presentes. Na hora do expediente, foi lido o ofício do exmo. sr. Secretário da Viação e Obras Públicas, dr. Aroldo Carneiro, remetendo apenso, a atuação n. 71/57, daquela Secretaria, que trata da autorização governamental, liberando o limite do duodécimo da verba 85-2-063, da Diretoria de Obras Públicas, destinada à construção, ampliação e restauração de edifícios públicos — às Diretorias para ciência. Logo após, foi facultada a palavra para breves comunicações, e como não houvesse quem dela quisesse fazer uso, o excelentíssimo senhor presidente comunicou que se encontrava na Casa, um processo de prestação de contas oriundo da cidade de Lajes, sendo que o mesmo apresentava diversas falhas, tornando-se necessária uma diligência para que a parte as sanasse. E, como o Egrégio Tribunal, em sessão anterior, a requerimento do excelentíssimo senhor juiz Leopoldo Olavo Erig, decidiu que os autos em diligência, permanecessem na Casa, pedia esclarecimentos. Após serem trocadas considerações sobre o assunto, o Egrégio Plenário decidiu que os processos de prestações de contas das repartições do Interior do Estado, quando baixassem em diligência, poderiam ser encaminhados, com as devidas cautelas, às respectivas Coletorias, para as providências e cumprimento das diligências. Na ordem do dia, foram julgados os seguintes processos em pauta, com dispensa de publicação, concedida nos termos do art. 51, parágrafo 1º, do Regimento Interno: 1) Processo de prestação de contas n. 174/57. Relator: Exmo. sr. auditor convocado, dr. Waldir Busch. Origem: Secretaria da Agricultura — Diretoria da Produção Animal. Importância: Cr\$ 25.000,00. Verba: 83-4-196. Responsável: Lauro Forte Bustamante, diretor da DPA. Decisão: Comprovadas as contas, dando-se quitação ao responsável. 2) Processo de prestação de contas n. 45/57. Relator: Exmo. sr. juiz Nelson Heitor Stoeterau. Origem: Secretaria do Interior e Justiça — Penitenciária do Estado. Importância total: Cr\$ 15.000,00. Verba: 17-4-180. Responsáveis: Haroldo Vilela e Wilton Martins da Silva, respectivamente, tesoureiro e tesoureiro em exercício, ambos da PE. Decisão: Ouvido o exmo. sr. dr. procurador, foram julgadas comprovadas as contas, dando-se quitação aos responsáveis. 3) Processo de prestação de contas n. 944/56. Relator: Exmo. sr. juiz dr. João José de Souza Cabral. Origem: Secretaria

ria da Saúde e Assistência Social — Departamento de Saúde Pública. Importância total: Cr\$ 19.800,00. Verba: 43-3-096, 43/3/097, 43/4/159 e 43/4/167. Responsável: Dr. Renato De Patta, chefe do 8º Distrito Sanitário de Tubarão. Decisão: Comprovadas as contas, dando-se quitação ao responsável. 4) Processo de prestação de contas n. 1.124/56. Relator: Exmo. sr. juiz dr. João José de Souza Cabral. Origem: Secretaria da Saúde e Assistência Social — Departamento de Saúde Pública. Importância: Cr\$ 6.000,00. Verba: 34-4-159. Responsável: Eugênio Joaquim Coelho, oficial administrativo, classe "S", do DSP. Decisão: Comprovadas as contas, dando-se quitação ao responsável. 5) Processo de prestação de contas n. 165/57. Relator: Exmo. sr. auditor convocado, dr. Waldir Busch. Origem: Secretaria da Agricultura — Diretoria da Produção Animal. Importância: Cr\$ 66.600,00. Verba 84-4-166. Responsável: Alberto Caus, Técnico Agrícola da DPA. Decisão: Comprovadas as contas, dando-se quitação ao responsável. 6) Processo de prestação de contas n. 1.116/56. Relator: Exmo. sr. juiz Nereu Corrêa de Souza. Origem: Secretaria da Agricultura — Diretoria da Produção Vegetal. Importância: Cr\$ 15.000,00. Verba: 88-4-159. Responsável: René Pires Machado, auxiliar de escritório da DPV. Decisão: Comprovadas as contas, dando-se quitação ao responsável. 7) Processo de prestação de contas n. 186/57. Relator: Exmo. sr. juiz Nelson Heitor Stoeterau. Origem: Secretaria da Saúde e Assistência Social — Abrigo de Menores. Importância: Cr\$ 30.027,00. Verba: 24-3-139. Responsável: Irmão Urbano Máximo, Diretor do AM, desta Capital. Decisão: Comprovadas as contas, dando-se quitação ao responsável. 8) Processo de prestação de contas n. 354/57. Relator: Exmo. sr. juiz Nelson Heitor Stoeterau. Origem: Secretaria da Agricultura — Diretoria de Terras e Colonização. Importância: Cr\$ 306,40. Verba: 108-0-013. Responsável: Maria de Lourdes L. Carvalho, chefe de expediente, padrão "S", da DTC. Decisão: Comprovadas as contas, dando-se quitação ao responsável. 9) Processo de prestação de contas n. 240/57. Relator: Exmo. sr. juiz Nelson Heitor Stoeterau. Origem: Secretaria da Agricultura — Diretoria de Serviços Especiais. Importância: Cr\$ 1.100,00. Verba: 105-0-014. Responsável: Paulo Eduardo Rocha Faria, engenheiro agrônomo da DSE. Decisão: Comprovadas as contas, dando-se quitação ao responsável. 10) Processo de prestação de contas n. 358/57. Relator: Exmo. sr. juiz Nelson Heitor Stoeterau. Origem: Secretaria do Interior e Justiça — Penitenciária do Estado. Importância: Cr\$ 720,00. Verba: 17-0-014. Responsável: Wilton Martins da Silva, tesoureiro em exercício da PE. Decisão: Comprovadas as contas, dando-se quitação ao responsável. 11) Processo de prestação de contas n. 257/57. Relator: Exmo. sr. juiz Leopoldo Olavo Erig. Origem: CESPE. Importância: Cr\$ 739,20. Verba: 16-4-197. Responsável: Estellano Martins Souto, porteiro da Cespe. Decisão: Comprovadas as contas, dando-se quitação ao responsável. 12) Processo de prestação de contas n. 137/57. Relator: Exmo. sr. juiz Nelson Heitor Stoeterau. Origem: Secretaria da Saúde e Assistência Social — Abrigo de Menores. Importância: Cr\$ 370,00. Verba: 23-3-118. Responsável: Irmão Urbano Máximo, diretor do

AM, desta Capital. Decisão: Comprovadas as contas, dando-se quitação ao responsável. 13) Processo de prestação de contas n. 227/57. Relator: Exmo. sr. juiz Nereu Corrêa de Souza. Origem: Secretaria da Agricultura — Diretoria de Serviços Especiais. Importância: Cr\$ 3.000,00. Verba: 105-0-014. Responsável: Carlos Jorge Bargem, funcionário da DSE. Decisão: Comprovadas as contas, dando-se quitação ao responsável. 14) Processo de prestação de contas n. 148/57. Relator: Exmo. sr. juiz Nereu Corrêa de Souza. Origem: Secretaria da Fazenda — Serviços de Fiscalização da Fazenda. Importância: Cr\$ 159.506,60. Verba: 59-0-010. Responsável: Alfredo Russi, sub-diretor administrativo do SFF. Decisão: Comprovadas as contas, dando-se quitação ao responsável. 15) Processo de prestação de contas n. 325/57. Relator: Exmo. sr. juiz Nereu Corrêa de Souza. Origem: Tribunal de Contas do Estado. Importância: Cr\$ 3.000,00. Responsável: Dalva Conti Felício, auxiliar administrativo, padrão "I-11", do TCE. Decisão: Comprovadas as contas, dando-se quitação ao responsável. 16) Processo de prestação de contas n. 1.118/56. Relator: Exmo. sr. juiz Vicente João Schneider. Origem: Secretaria da Agricultura — Diretoria de Terras e Colonização. Importância: Cr\$ 94.202,60. Verba: 109-4-195. Responsável: Maria de Lourdes L. Carvalho, chefe de expediente, classe "S", da DTC. Decisão: Comprovadas as contas, dando-se quitação ao responsável. 17) Processo de prestação de contas n. 199/57. Relator: Exmo. sr. juiz Vicente João Schneider. Origem: Secretaria da Saúde e Assistência Social — Abrigo de Menores. Importância: Cr\$ 2.055,40. Verba: 25-4-196. Responsável: Irmão Urbano Máximo, diretor. Decisão: Comprovadas as contas, dando-se quitação ao responsável. 18) Processo de prestação de contas n. 385/57. Relator: Exmo. sr. juiz Nereu Corrêa de Souza. Origem: Secretaria da Viação e Obras Públicas — Diretoria de Obras Públicas. Importância: Cr\$ 133.419,50. Verba: 76-2-069. Responsável: Angelo de Carli, engenheiro residente do DER, de Joaçaba. Decisão: Comprovadas as contas, dando-se quitação ao responsável. 19) Processo de prestação de contas n. 202/57. Relator: Exmo. sr. auditor convocado, dr. Waldir Busch. Origem: Secretaria da Fazenda — Serviço de Fiscalização da Fazenda. Importância: Cr\$ 2.000,00. Verba: 59-3-095. Responsável: Pacifico Guimarães Batista, encarregado da Comissão Rodoviária de Lajes. Decisão: Comprovadas as contas, dando-se quitação ao responsável. 20) Processo de prestação de contas n. 228/57. Relator: Exmo. sr. auditor convocado, dr. Waldir Busch. Origem: Consultoria Jurídica do Estado. Importância: Cr\$ 96,00. Verba: 19-4-152. Responsável: Modesto Roldão dos Santos, porteiro da CJE. Decisão: Comprovadas as contas, dando-se quitação ao responsável. 21) Processo de prestação de contas n. 316/57. Relator: Exmo. sr. auditor convocado, dr. Waldir Busch. Origem: Secretaria da Agricultura — Diretoria de Caca e Pesca. Importância: Cr\$ 10.000,00. Verba: 87-0-014. Responsável: Seraphim Fausto Fauze, diretor da DCP. Decisão: Comprovadas as contas, dando-se quitação ao responsável. 22) Processo de prestação de contas n. 155/57. Relator: Exmo. sr. juiz Leopoldo Olavo Erig. Origem: Secretaria da Saúde e Assistência Social — Abrigo de Menores. Importância: Cr\$ 10.533,00. Verba: 24-3-139. Responsável: Irmão Urbano Máximo, diretor do AM. Decisão: Comprovadas as contas, dando-se quitação ao responsável.

23) Processo de prestação de contas n. 185/57. Relator: Exmo. sr. juiz Leopoldo Olavo Erig. Origem: Secretaria da Saúde e Assistência Social — Abrigo de Menores. Importância: Cr\$ 14.180,00. Verba: 23-3-098. Responsável: Irmão Urbano Máximo, diretor do AM. Decisão: Comprovadas as contas, dando-se quitação ao responsável. 24) Processo de prestação de contas n. 292/57. Relator: Exmo. sr. juiz Leopoldo Olavo Erig. Origem: Secretaria da Agricultura — Diretoria da Produção Animal. Importância: Cr\$ 10.000,00. Verba: 83-1-027. Responsável: Oscar Nazareth Capela, Escriturário do Serviço do Acórdão da DPA. Decisão: Comprovadas as contas, dando-se quitação ao responsável. 25) Processo de prestação de contas n. 258/57. Relator: Exmo. sr. juiz Leopoldo Olavo Erig. Origem: CESPE. Importância: Cr\$ 8.000,00. Verba: 16-4-197. Responsável: Estellano Matias Souto, Porteiro da Cespe. Decisão: Comprovadas as contas, dando-se quitação ao responsável. 26) Processo de prestação de contas n. 288/57. Relator: Exmo. sr. juiz Vicente João Schneider. Origem: CESPE. Importância: Cr\$ 2.501,10. Verba: 16-4-197. Responsável: Libório Júlio Rosa, funcionário da Cespe. Decisão: Comprovadas as contas, dando-se quitação ao responsável. 27) Processo de Prestação de Contas n. 293/57. Relator: Exmo. sr. juiz Nelson Heitor Stoeterau. Origem: Secretaria do Interior e Justiça — Imprensa Oficial do Estado. Importância: Cr\$ 16.568,00. Verba: 18-3-096. Responsável: José Dias, tesoureiro da IOE. Decisão: Comprovadas as contas, dando-se quitação ao responsável. 28) Processo de prestação de contas n. 351/57. Relator: Exmo. sr. juiz Vicente João Schneider. Origem: Secretaria da Agricultura — Diretoria de Terras e Colonização. Importância: Cr\$ 16.780,00. Verba: 107-1-031. Responsável: Maria de Lourdes L. Carvalho, Chefe de Expediente, padrão "S", da DTC. Decisão: Comprovadas as contas, dando-se quitação ao responsável. 29) Processo de prestação de contas n. 632/57. Relator: Exmo. sr. juiz dr. João José de Souza Cabral. Origem: Secretaria da Saúde e Assistência Social — Departamento de Saúde Pública. Importância: Cr\$ 5.000,00. Verba: 43-3-099. Responsável: Dr. Jorge Evilásio da Silva, Chefe do Posto de Saúde de São Francisco do Sul. Decisão: Comprovadas as contas, dando-se quitação ao responsável. 30) Processo de prestação de contas n. 251/57. Relator: Exmo. sr. juiz dr. João José de Souza Cabral. Origem: Secretaria da Agricultura — Diretoria da Produção Vegetal. Importância: Cr\$ 25.000,00. Verba: 92-3-099. Responsável: Roldão de Castro Barbosa Câmara, diretor do Centro de Preparação Preparação Agrícola "Vidal Ramos", de Canoinhas. Decisão: Comprovadas as contas, dando-se quitação ao responsável. 31) processo de prestação de contas n. 233/57. Relator: Exmo. sr. dr. João José de Souza Cabral. Origem: Secretaria da Agricultura — Diretoria de Serviços Especiais. Importância: Cr\$ 5.000,00. Verba: 105-3-093. Responsável: Paulo Eduardo Rocha Faria, Engenheiro Agrônomo da DSE. Decisão: Comprovadas as contas, dando-se quitação ao responsável. 32) Processo de prestação de contas n. 664/56. Relator: Exmo. sr. juiz Vicente João Schneider. Origem: Secretaria da Viação e Obras Públicas — Diretoria de Obras Públicas. Importâncias: Cr\$ 2.187,00 — Cr\$ 61.939,40 — Cr\$ 150.341,10 — Cr\$ 10.950,40 — Cr\$ 150.341,20 — Cr\$ 142.591,40 — e Cr\$ 217.546,50. Verbas: 76-1-034, 76-1-021 e 76-1-186. Responsável: Arnaldo

da Luz, Almoarif, classe "K", da DOP. Decisão: Comprovadas as contas dando-se quitação ao responsável. 33) Processo de prestação de Contas n. 675/57. Relator: Exmo. sr. Juiz Leopoldo Olavo Erig. Origem: Secretaria da Agricultura — Diretoria da Produção Vegetal. Importância: ..... Cr\$ 15.000,00. Verba: 88-0-014. Responsável: Renê Pires Machado, Auxiliar de Escritório da DPV. Decisão: Comprovadas as contas dando-se quitação ao responsável. 34) Processo de prestação de contas n. 376. Relator: Exmo. sr. Juiz Leopoldo Olavo Erig. Origem: Secretaria da Viação e Obras Públicas. Importância: ..... Cr\$ 150.000,00. Verba: Decreto n. 791 de 10/12/54. Responsável: Walter Piazza, diretor de Administração da SVOP. Decisão: Comprovadas as contas dando-se quitação ao responsável. 35) Processo de prestação de contas n. 676/57. Relator: Exmo. sr. Juiz Nelson Heitor Stotterau. Origem: Secretaria do Interior e Justiça. Importância: Cr\$ 2.000,00. Verba: 15-4-161. Responsável: Dilermando Schmidt, Oficial Administrativo da Diretoria do Interior e Justiça. Decisão: Comprovadas as contas, dando-se quitação ao responsável. 36) Processo de prestação de contas n. 644/57. Relator: Exmo. sr. Juiz dr. João José de Souza Cabral. Origem: Secretaria da Agricultura — Diretoria de Caça e Pesca. Importância: ..... Cr\$ 10.000,00. Verba: 87-0-014. Responsável: Seraphin Fausto Faucz, diretor da DCP. Decisão: Comprovadas as contas, dando-se quitação ao responsável. 37) Processo de prestação de contas n. 281/57. Relator: Exmo. sr. Juiz Leopoldo Olavo Erig. Origem: Secretaria da Viação e Obras Públicas. Importância: Cr\$ 200.000,00. Verba: ..... 76-2-069. Responsável: João Pedro Arruda, Engenheiro Residente do DER, de Lajes. Decisão: Comprovadas as contas, dando-se quitação ao responsável. 38) Processo de empenho n. 173/57. Relator: Exmo. sr. Juiz Vicente João Schneider. Origem: Secretaria da Agricultura — Diretoria da Produção Animal. Importância: ..... Cr\$ 120.000,00. Verba: 93-4-173. Empenho n. 1. Interessado: Maria Amália Portinho Moraes. Decisão: Ordenado o registro. 39) Processo de empenho n. 168/57. Relator: Exmo. sr. Juiz Nelson Heitor Stotterau. Origem: Secretaria da Educação e Cultura — Instituto de Educação e Colégio Estadual "Dias Velho". Importâncias: Cr\$ 86.200,00 e Cr\$ 51.880,00. Verba: 31-0-007. Empenhos ns. 16 e 18 Interessado: Fôlha de pagamento n. 3 — (aulas extraordinárias). Decisão: O Tribunal resolveu ordenar o registro, em caráter excepcional, dos dois empenhos. 40) Processo n. 1.760/57. Consulta. Relator: Exmo. sr. Auditor convocado, dr. Waldir Busch. Origem: Secretaria da Fazenda. Assunto: O dr. Antônio Carlos Konder Reis, Secretário da Fazenda, formula consulta no sentido de ser resolvida, dentro das normas e orientações firmadas a questão relativa ao pagamento das diárias e transporte a que tem direito os funcio-

nários daquela Secretaria de Estado. Interessado: o mesmo. Decisão: O Tribunal resolveu aprovar o parecer do exmo sr. relator. 41) Processo de empenho por adiantamento n. 357/57. Relator: Exmo. sr. Juiz Nelson Heitor Stotterau. Origem: Secretaria da Saúde e Assistência Social — Departamento de Saúde Pública. Importância: Cr\$ 55.490,00. Verba: 45-1-034. Empenho n. 3. Responsável: Joaquim Coelho dos Santos, Mestre Especializado, classe "C-8", do DSP. Decisão: O Tribunal resolveu ordenar o registro, em caráter excepcional, advertindo a origem para o processamento, de futuro, de acordo com as normas vigentes. 42) Processo de empenho por adiantamento n. 345/57. Relator: Exmo. sr. Juiz Vicente João Schneider. Origem: Secretaria da Saúde e Assistência Social — Hospital Nereu Ramos. Importância: Cr\$ 125.000,00. Verba: 55-3-099. Empenho n. 4. Responsável: Adão Miranda, Administrador, padrão "I" — 16". Decisão: Ordenado o registro. 43) Processo de empenho por adiantamento n. 362/57. Relator: Exmo. sr. Juiz Leopoldo Olavo Erig. Origem: Secretaria da Saúde e Assistência Social — Departamento de Saúde Pública. Importância: ..... Cr\$ 450.000,00. Verba: 52-4-195. Empenho n. 2. Responsável: dr. Felipe Batista de Alencastro, diretor da Maternidade "Marieta Konder Bornhausen" de Itajaí. Decisão: O Tribunal resolveu ordenar o registro, com prestação na forma da lei. 44) Processo de empenho por adiantamento n. 237/57. Relator: Exmo. sr. Juiz dr. João José de Souza Cabral. Origem: Secretaria da Agricultura — Diretoria da Produção Vegetal. Importância: Cr\$ 92.100,00. Verba: ..... 103-1-022. Empenho n. 1. Responsável: Agrônomo Milcíades Mássá Freire de Souza, Diretor do Centro de Preparação Agrícola "Caetano Costa", de Lajes. Decisão: Ordenado o registro. 45) Processo de empenho por adiantamento n. 238/57. Relator: Exmo. sr. Juiz Vicente João Schneider. Origem: Secretaria da Agricultura — Diretoria da Produção Vegetal. Importância: Cr\$ 54.600,00. Verba: 103-1-021. Empenho n. 1. Responsável: Agrônomo — Milcíades Mário Sá Freire de Souza, Diretor do Centro de Preparação Agrícola "Caetano Costa" de Lajes. Decisão: O Tribunal resolveu ordenar o registro, para pagamento mensal e prestação na forma da lei. E, dando o adiantado da hora, o excelentíssimo senhor presidente deu por encerrada a presente sessão, convocando outra para a próxima quinta-feira, dia 25, à hora habitual do que, para constar, eu, Luiz Cândido Silveira de Souza, Secretário do Plenário, padrão "I-15", deste egrégio Tribunal de Contas, lavrei a presente ata. (Ass.) João Bayer Filho, Nelson Heitor Stotterau, Vicente João Schneider, Leopoldo Olavo Erig, Waldir Busch, Nereu Corrêa de Souza e Abelardo Rupp, proc.  
Luiz Cândido Silveira de Souza, secretário do Plenário.  
Visto: Jonas Andriani, diretor-secretário. (4784)

"Diário Oficial", de 30-8-55, segundo o qual o contratado foi investido na função de Auxiliar de Agrônomo, para ter exercício na Diretoria da Produção Animal, e cuja rescisão deve ser considerada a partir de 3-12-56.  
E, para constar, eu, Isabel Clarice Vieira, ocupante do cargo da classe A-6 da carreira de Escrivão. do

Quadro do Poder Executivo, neste livro próprio, lavrei o presente termo, que vai assinado pelo presidente da C. E. S. P. E. e por mim, estando isento de qualquer imposto ou taxa.  
Florianópolis, 12 de junho de 1957.  
Danete De Patta, presidente. Isabel Clarice Vieira.

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

DECRETO N. 13

O Prefeito Municipal de Florianópolis, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o contido no processo n. 3.965-56.

DECRETA:

Art. 1º — Ficam declaradas vias públicas oficiais, as ruas abertas no loteamento Jardim Ribamar, de propriedade do sr. dr. Rui Soares, sito 2º sub-distrito desta Capital, nos termos da lei n. 25, de 24 de agosto de 1936.

Art. 2º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Florianópolis, 11 de junho de 1957.

Osmar Cunha, prefeito municipal.

(2300)

Decreto de 1º de junho de 1957  
O PREFEITO RESOLVE

Nomear:

Albertina Madalena Dias para exercer, interinamente, a função de Professor, padrão D, do Quadro Único do Município (Escola municipal de Vargem Grande, distrito de Cachoeira do Bom Jesus).

(2304)

Portaria de 11 de junho de 1957  
O PREFEITO RESOLVE

Conceder licença:

De acordo com o disposto no art. 1.416, item III, da lei n. 246, de 15 de novembro de 1955:

A Adalina Gonçalves Pereira, ocupante da função de Professor, padrão D, do Quadro Único do Município (Escola mista municipal do Retiro da Lagoa, distrito de Lagoa da Conceição), de noventa (90) dias, com vencimento integral e a contar de 20 de maio de 1957.

(2301)

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

METALÚRGICA RIOSULENSE S. A.

Assembléia geral ordinária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam convidados os senhores acionistas desta sociedade para comparecerem à assembléia geral ordinária a realizar-se no dia 9 de julho de 1957, às 9 (nove) horas, na sede social, a fim de deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

- 1º) — Discussão e aprovação do balanço e contas do exercício de 1956;
- 2º) — eleição do conselho fiscal;
- 3º) — outros assuntos de interesse social.

AVISO

Acham-se à disposição dos senhores acionistas desta sociedade, na sede social, à rua Lauro Müller, 411, os documentos a que se refere o artigo 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio do Sul, 6 de maio de 1957.

Alfredo Wuerz, diretor-presidente.

(3-1) (2326)

COMPANHIA COMERCIAL PAUL DE LOJAS VAREJISTAS

Ata da assembléia geral extraordinária

Aos vinte e seis dias do mês de abril de mil novecentos e cinquenta e sete, reuniram-se, às 14 horas, na sede social à rua Carlos Gomes, n. 132, nesta cidade de Rio do Sul, acionistas da Companhia Comercial Paul de Lojas Varejistas, que representavam a totalidade do capital social, com direito a voto como se verificou das assinaturas à fôlha n. 8, do livro de "presença de acionistas". Assumiu a presidência da assembléia geral extraordinária, o sr. Lothar Karl Joachim Paul, diretor-presidente que convidou a mim, Jutta W. Paul, para secretário. Constituída, assim, à mesa e havendo número legal, o sr. presidente declarou instalada a assembléia geral extraordinária que fora regularmente convocada por anúncios publicados no "Diário Oficial do Estado de Santa Catarina", dos dias 10, 11 e 12, sob números 5.832, 5.833 e 5.834, anúncio que é do seguinte teor: Companhia Comercial Paul de Lojas Varejistas. Assembléia geral extraordinária.

Convidamos os senhores acionistas da Companhia Comercial Paul de Lojas Varejistas, a comparecerem a assembléia geral extraordinária, a realizar-se na sede social, à rua Carlos Gomes n. 132, nesta cidade de Rio do Sul, no dia 26 de abril de 1957, às 14 horas, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1º) Ratificação do aumento do capital social e exame de sua subscrição e integralização. 2º) Assuntos de interesse da sociedade. Rio do Sul, 30 de março de 1957. (Ass.) Lothar Karl Joachim Paul, diretor-presidente. Concluída a leitura do edital de convocação da assembléia geral extraordinária o sr. presidente informou os presentes que o aumento do capital social, como havia sido aprovado pela assembléia de vinte e seis de outubro de mil novecentos e cinquenta e seis, estava totalmente integralizado e subscrito, com a observância dos prazos legais, inclusive, quanto ao direito de preferência que garantia aos acionistas a subscrição da parte do aumento do capital que se efetuou em dinheiro, na proporção do número de ações possuídas por cada um. Ficando a subscrição do aumento de Cr\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil cruzeiros) do capital social, feito com a conversão de ..... Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) do fundo de reserva especial, aproveitando-se as vantagens da lei 2.862, de 4 de setembro de 1956, Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) com crédito de acionistas e Cr\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros) em dinheiro sendo Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) em ações preferenciais e todas as demais em ações comuns, estas, nominativas e as preferenciais ao portador, cada uma de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) de valor nominal. Lothar Karl Joachim Paul, brasileiro, comerciante, residente em Rio do Sul, 1.550 ações novas que integraliza em dinheiro, ..... Cr\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros) e Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros) com sua parte do fundo de reserva especial. Jutta W. Paul, brasileira, casada, doméstica, residente em Rio do Sul, 650 ações novas, que integraliza Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) com seus créditos na firma e Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) com sua parte do fundo de reserva especial. Dr. Clóves V. C.

COMISSÃO DE ESTUDOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESTADUAIS

Térmo de rescisão de contrato

Aos doze (12) dias do mês de junho de mil novecentos e cinquenta e sete (1957), nesta cidade de Florianópolis, no prédio sito à rua Felipe Schmidt, n. 36, onde funciona a Comissão de Estudos dos Serviços Públicos Estaduais, de acordo com o parecer n. 65-57, desta Comissão, foi

concluído este termo de rescisão de contrato na forma que se segue: O contratado, sr. José Manoel Brasil, resolve rescindir o contrato de locação de serviços, celebrado com o Estado, em 27-8-55, com vigência a partir de 1º-8-55 a 1º-8-56, prorrogado tacitamente até dezembro de 1956, lavrado no livro próprio, n. 3, às fls. 75v, 76 e 76v, publicado no

Bastos, engenheiro civil, brasileiro, casado, residente em Rio do Sul, 15 ações novas que integraliza com sua parte do fundo de reserva especial. Augusto Hochapfel, casado, comerciante, alemão, residente em Rio do Sul, 25 ações novas, que integraliza com sua parte do fundo de reserva especial. Edmundo Kinas, brasileiro, casado, comerciante, residente em Rio do Sul, 15 ações novas, que integraliza com sua parte do fundo de reserva especial. Hellmuth Baumgarten, brasileiro, bancário, casado, residente em Rio do Sul, 15 ações novas, que integraliza com sua parte do fundo de reserva especial. Dr. Jaime Dorigatti, odontólogo, brasileiro, casado, residente em Rio do Sul, 15 ações novas, que integraliza com sua parte do fundo de reserva especial. Nestas condições o total das ações preferenciais ficam subscritas e integralizadas pelo acionista Lothar Karl Joachim Paul. Prosseguindo o sr. presidente ainda informou aos presentes que tinha sido efetuado o depósito de Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros) no Banco Indústria e Comércio de Santa Catarina S. A., referente à parte da subscrição e integralização em dinheiro, documento este que a mesa colocava à disposição dos presentes. Concluída a exposição do sr. presidente, a mesa, colocou todos os documentos à disposição da assembleia, deixando livre a palavra, como dela ninguém quisesse fazer uso, o sr. presidente submeteu a votação o primeiro item da ordem do dia ou seja ratificação do aumento do capital social, e exame de sua subscrição e integralização, verificando-se a aprovação por unanimidade. O sr. presidente informou aos presentes que havia sido ratificado o aumento do capital e que a palavra estava livre, como ninguém dela quisesse fazer uso, e nada mais havendo a tratar, o sr. presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão foi a mesma ata lida, por mim secretário, por todos achada conforme e aprovada pelos presentes e vai ser assinada pela mesa e por todos os acionistas, dela tirando-se três cópias autênticas, dactilografadas para os fins legais. Rio do Sul, 26 de abril de 1957. (Assinados) Lothar Karl Joachim Paul, diretor-presidente; Jutta W. Paul; dr. Cleone V. C. Bastos; Augusto Hochapfel; Edmundo Kinas; dr. Jaime Dorigatti; Hellmuth Baumgarten; Franz Kugler. Eu, Jutta W. Paul, declaro que esta é cópia autêntica da ata lavrada no livro próprio. Jutta W. Paul, secretária.

Reconheço a assinatura supra de Jutta Waltraut Paul do que dou fé. Em testemunho LD. da verdade. Rio do Sul, 3 de maio de 1957. Leandro Dellagiustina, tabelião.

N. 10.867 — Conferida e arquivada por despacho da Junta Comercial em sessão de hoje. Pagou na primeira via Cr\$ 21,50 de selos federais para arquivamento.

Secretaria da Junta Comercial de Santa Catarina, em Florianópolis, 16 de maio de 1957.

O secretário: Eduardo Nicolich.

A primeira via é de igual teor e fica arquivada na secretaria da Junta Comercial do Estado, em Florianópolis, 16 de maio de 1957.

Eduardo Nicolich, secretário.

(2309)

#### Ata da assembleia geral ordinária

Aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e cinquenta e sete, reunidos, às 15 horas, na sede social, à rua Carlos Gomes, n. 132, nesta cidade de Rio do Sul, acionistas da Companhia Comercial Paul de Lojas Varejistas, representando mais de dois terços do capital social, com direito a voto, como se verificou de suas assinaturas, à folha n. 8, do "livro de presença de acionistas". Assumiu a presidência, o acionista sr. Lothar Karl Joachim Paul, diretor-presidente, que para secretário, convidou a mim, Jutta W.

Paul. Constituída, assim a mesa, e havendo número legal, declarou o sr. presidente, instalada a assembleia geral ordinária, que fôra regularmente convocada por anúncios publicados no "Diário Oficial" do Estado de Santa Catarina dos dias 16, 17 e 22 de abril corrente, sob números 5.836, 5.837 e 5.838, anúncio que é do seguinte teor: Companhia Comercial Paul de Lojas Varejistas. Convocação para assembleia geral ordinária. Por este edital ficam convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária na administração geral desta companhia, à rua Carlos Gomes, n. 132, em Rio do Sul, às 15 horas, do dia 30 de abril de 1957, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1º) Exame, discussão e aprovação das contas da diretoria, parecer do conselho fiscal e do balanço referente ao exercício de 1956. 2º) Eleição da diretoria para o triênio de 1957-1960. 3º) Eleição do novo conselho fiscal para o exercício de 1957. 4º) Assuntos diversos. Rio do Sul, 2 de março de 1957. (Ass.) Lothar Karl Joachim Paul, diretor-presidente. Concluída a leitura do edital, o sr. presidente determinou o que fiz como secretário, a leitura do relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal e o balanço geral, concluída a leitura, deixada a palavra livre, foram submetidos os referidos documentos a discussão, depois de prestadas todas as informações pedidas foram os mesmos postos a votação, verificando-se terem sido aprovados por unanimidade, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Prosseguindo o sr. presidente informou aos acionistas presentes que deveriam proceder a eleição da diretoria, para o novo triênio de 1957 a 1960, efetuada a votação e recolhidas as cédulas em urnas separadas, apurados os votos, o sr. presidente proclamou o seguinte resultado para diretor-presidente o sr. Lothar Karl Joachim Paul, brasileiro, comerciante, para diretor-gerente o sr. Augusto Hochapfel, alemão, comerciante, casado e para diretor-revisor o sr. Erico J. Krieger, brasileiro, guarda-livros, casado, todos residentes e domiciliados em Rio do Sul. Em seguida o sr. presidente informou aos presentes que iria se proceder a votação do novo conselho fiscal, recolhidas as cédulas em urnas separadas, apurados os votos, o sr. presidente proclamou o nome dos escolhidos: para membros efetivos os srs. Roland Moser, bancário, Hermelino Largura, comerciante e Rolf Kriekck, comerciante, todos casados, residentes e domiciliados nesta cidade de Rio do Sul, para suplentes os srs. dr. Jaime Dorigatti, odontólogo, Carlos Marzall Filho, contabilista e João Mayerle, contador, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade de Rio do Sul. Concluída a votação do conselho fiscal o sr. presidente deixou a palavra livre para quem dela quisesse fazer uso, como dela ninguém se servisse o sr. presidente disse aos presentes que havia sido aprovado as contas da diretoria, o parecer do conselho fiscal e o balanço geral, tudo referente ao ano de 1956, bem como, tinha sido eleita a nova diretoria e conselho fiscal e como nada mais houvesse a tratar, a sessão ficara suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, foi a mesma ata lida, por mim secretário, por todos achada conforme e aprovada por unanimidade e vai ser assinada pela mesa e por todos os acionistas presentes, dela tirando-se três cópias autênticas dactilografadas para os fins legais. Rio do Sul, 30 de abril de 1957. (Ass.) Lothar Karl Joachim Paul, diretor-presidente; Jutta W. Paul; dr. Cleone V. C. Bastos; Augusto Hochapfel; Edmundo Kinas; dr. Jaime Dorigatti; Hellmuth Baumgarten; Franz Kugler. Eu, Jutta W. Paul, secretária, declaro que esta é cópia autêntica da ata lavrada no livro próprio. Jutta W. Paul, secretária.

Reconheço a assinatura supra de Jutta Waltraut Paul do que dou fé. Em testemunho LD. da verdade. Rio do Sul, 30 de abril de 1957. Leandro Dellagiustina, tabelião.

N. 10.866 — Conferida e arquivada por despacho da Junta Comercial em sessão de hoje. Pagou na primeira via Cr\$ 21,50 de selos federais para arquivamento.

Secretaria da Junta Comercial de Santa Catarina, em Florianópolis, 16 de maio de 1957.

O secretário: Eduardo Nicolich.

A primeira via é de igual teor e fica arquivada na secretaria da Junta Comercial do Estado, em Florianópolis, 16 de maio de 1957.

Eduardo Nicolich, secretário.

(2308)

## ESTATUTOS DA TENDA DE UMBANDA "PENA BRANCA"

### CAPÍTULO I

#### Do nome, fins e sede

Art. 1º — A Tenda de Umbanda "Pena Branca", fundada em 12 de maio de 1954, nesta cidade de Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina, no sub-distrito de Saco dos Limões, fundos da Vila Operária s/n, onde tem sede e domicílio, é uma sociedade civil, com personalidade jurídica, de caráter religioso, caritativa e filantrópica, tendo por um fim patrimonial:

a) Promover a união entre os associados e a família umbandista;

b) elevar o nível espiritual, moral e social dos associados;

c) realizar palestras, conferências e reuniões sobre a religião de umbanda, espiritualismo e cultura;

d) exercer a caridade gratuitamente em suas várias modalidades;

e) praticar o ritual da lei de Umbanda permitidos pelas leis que regem a matéria e assuntos religiosos;

f) criar ou patrocinar, a medida de suas possibilidades, departamentos de assistência espiritual, médica, odontológica e jurídica, destinados aos associados e familiares;

g) criar a medida do possível, obras que amparem a criança, o ancião e o associado.

Parágrafo único — A Tenda terá uma caixa de socorro ou beneficência para dar assistência aos médiums e associados necessitados.

Art. 2º — A tenda terá sua sede onde melhor convier, na Capital do Estado.

Art. 3º — A tenda se filiara a associação federativa que mais afinidade possua com o seu fim primordial.

Art. 4º — A tenda tem duração por tempo indeterminado.

Art. 5º — A tenda não reconhece privilégios de cor, raça, sexo ou nacionalidade.

Art. 6º — No recinto da sede, não poderá haver manifestações políticas.

Art. 7º — A tenda manterá intercâmbio amistoso com suas irmãs e demais conjuntos de Umbanda, por meio de visitas ou excursões.

### CAPÍTULO II

#### Da diretoria e assembleia geral

Art. 8º — A tenda será administrada por uma diretoria composta de: um presidente, um vice-presidente, um primeiro secretário, um segundo secretário, um primeiro tesoureiro, um segundo tesoureiro e três membros do Conselho Fiscal.

a) A diretoria será eleita no primeiro domingo da segunda quinzena do mês de dezembro, bienalmente;

b) a diretoria se reunirá mensalmente e extraordinariamente, sempre que for convocada;

c) o membro diretor que faltar a três reuniões consecutivas, poderá perder o seu mandato, a critério da diretoria.

Art. 9º — Do presidente.

a) Representar a tenda, ativa e passivamente em suas relações com terceiros ou fora dele;

b) convocar e presidir as reuniões da diretoria e assembleia geral;

c) designar comissões dirigentes dos diversos serviços que forem criados;

d) assinar juntamente com o tesoureiro os cheques para movimentar o fundo monetário em Banco;

e) cumprir e fazer cumprir os estatutos.

Art. 10 — Do vice-presidente.

a) Coadjuvar em todos os setores com o presidente e substituí-lo em seus impedimentos, bem como aos demais membros da diretoria.

Art. 11 — Do secretário:

a) Superintender a secretaria em toda a sua atividade;

b) substituir o presidente, quando na ausência do vice-presidente.

Art. 12 — Do tesoureiro:

a) Superintender a tesouraria em toda a sua atividade;

b) assinar, juntamente com o presidente os cheques bancários;

c) apresentar mensalmente os balancetes;

d) autorizar pelo presidente, efetuar pagamentos.

Art. 13 — Do bibliotecário:

a) Manter em ordem e catalogado, todos os livros da biblioteca.

Art. 14 — Do conselho fiscal:

a) Comparecer as reuniões da diretoria, todas as vezes que a mesma se reunir.

Art. 15 — Da assembleia geral:

1) A assembleia geral será reunida nos seguintes casos:

a) Para reformar os estatutos;

b) convocada pela diretoria;

c) por petição assinada por um terço dos sócios quites.

Parágrafo único — Só poderá ser tratado em assembleia geral, o motivo para qual for convocada.

### CAPÍTULO III

#### Dos sócios e sua qualificação

Art. 16 — Os sócios terão a seguinte classificação:

a) Fundadores: os que se inscreverem até a aprovação dos estatutos;

b) efetivos: os que forem admitidos posteriormente;

c) honorários: aqueles que não pertencem ao quadro social, concorram para o renome da tenda ou da religião;

d) beneméritos: os que prestarem serviços de relevância, a tenda ou a religião;

e) remidos: os que prestarem auxílio pecuniário superior a Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

Parágrafo único — Os títulos de sócios honorários, beneméritos ou remidos, serão concedidos a critério da diretoria.

### CAPÍTULO IV

#### Disposições gerais

Art. 17 — Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações expressas ou internacionalmente, contraídas em nome da tenda, nem pelas suas obrigações sociais. (Código Civil art. 19, cap. 4º).

Art. 18 — No caso de se extinguir a tenda, como pessoa jurídica, por sentença judicial, por deliberação da maioria de sócios, mais de 2/3 em assembleia geral, também com aprovação de mais de 2/3 de sócios presentes, o patrimônio social será entregue a um centro de Umbanda, designado pelo último presidente da tenda.

Art. 19 — Os cargos da diretoria serão inteiramente gratuitos.

Art. 20 — Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria.

Art. 21 — O presente estatuto só poderá ser reformado, depois de cinco anos após o registro, por deliberações da assembleia geral.

Art. 22 — São sócios fundadores os senhores: Romildo Manoel da Cunha, José Manoel de Jesus, Osni Nascimento, Ulisses Silva, Raulino Gonçalves, Gurupi Joaquim Tasca, Deodate Silva, Maria

Amorim, Hilda Napoleão da Cunha, Mercedes Teodósio, Clotilde Nascimento.

Florianópolis, 12 de maio de 1954.  
Presidente, Romildo Manoel da Cunha, casado, brasileiro, alfaiate. Vice-presidente, Osni Nascimento, brasileiro, casado, operário. Primeiro secretário, Ulisses Silva, brasileiro, casado, funcionário. Segundo secretário, Raulino Gonçalves, brasileiro, casado, comerciante. Primeiro tesoureiro, Gurupi Joaquim Tasca, brasileiro, casado, operário. Segundo tesoureiro, Deodato Silva, brasileiro, casado, marinheiro.

#### Conselho Fiscal

Abel Vieira, brasileiro, casado, operário. Teresa Malagoli, brasileira, solteira, doméstica e Mercedes Teodósio, brasileira, casada, doméstica.

#### Chefe da Tenda

Maria Amorim, brasileira, casada, doméstica.

Romildo Manoel da Cunha, presidente.

Reconheço a firma supra de Romildo Manoel da Cunha e dou fe. Fpolis. 15 de maio de 1957. Em test. MLM. da verdade. Maria de Lourdes Machado, escrevente juramentada.

(5537)

### ESTATUTOS DO ESPORTE CLUBE PRÓSPERA

#### CAPÍTULO I

##### Dos Clube e sua finalidade

Art. 1º — Em 29 de março de 1956, na cidade de Criciúma, município do mesmo nome, Estado de Santa Catarina, funda-se uma agremiação esportiva que, por unanimidade, recebeu o nome de Esporte Clube Próspera, composto de indeterminado número de sócios, empregados da Sociedade Carbonífera Próspera S/A., sem distinção de raça, religião ou cor político-partidária, regendo-se pelo presente estatuto e tendo, como finalidade principal, o seguinte:

- Cultivar e fomentar toda e qualquer espécie de esporte e atletismo;
- participar de festividades esportivas ou de atletismo, com agremiações congêneres ou não;
- filiar-se a qualquer Liga Esportiva a critério de sua diretoria.

Parágrafo único — Promover em sua sede social, festividades recreativas, organizando-se reuniões dançantes, teatro-amador e outras a critério da diretoria.

Art. 2º — O uniforme, bandeira e fâmulas do Clube, têm as seguintes cores: vermelho, branco e verde.

#### CAPÍTULO II

##### Da Administração e seus órgãos

Art. 3º — O Clube será administrado por um conselho deliberativo, eleito pela assembleia geral, de todos os sócios em pleno gozo de seus direitos, composto de 10 (dez) membros, todos brasileiros ou brasileiros naturalizados.

§ 1º — Ao conselho deliberativo, órgão soberano do Clube, compete:

- Elger o presidente e vice-presidente da diretoria;
- eleger o conselho fiscal, composto de três membros efetivos e três suplentes, todos brasileiros natos ou naturalizados;
- aprovar os estatutos ou demais reformas dos mesmos;
- exigir do presidente da diretoria a apresentação do balanço mensal, balanço semestral e um minucioso relatório anual de todos os fatos e atos administrativos, juntamente com o balanço financeiro de cada exercício;
- convocar as assembleias

gerais ordinárias e extraordinárias;

f) — deliberar nos casos previstos por estes estatutos, mas de forma que não colidam a finalidade orgânica dos mesmos.

§ 2º — O conselho deliberativo se reunirá uma vez por mês, para a tomada de contas do presidente da diretoria, de conformidade com a letra d, do § segundo, e, quando a requerimento de 30 (trinta) sócios em pleno gozo de seus direitos;

§ 3º — O Conselho Deliberativo funcionará, em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) de seus membros e em segunda com qualquer número.

§ 4º — O tempo do mandato do Conselho Deliberativo, será de 2 (dois) anos, terminando sempre todos os dias 15 de fevereiro do último ano de sua gestão.

Art. 4º — O presidente da diretoria, eleito pelo conselho deliberativo, designará, por sua vez, os demais membros da mesma.

#### CAPÍTULO III

##### Do Conselho fiscal

Art. 5º — O conselho fiscal compor-se-á de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes.

Parágrafo único — Compete ao conselho fiscal:

- Acompanhar e fiscalizar a gestão financeira da diretoria;
- autenticar ou não toda a documentação de caixa e outros documentos, exarando nos balanços e balanços o seu parecer.

#### CAPÍTULO IV

##### Da diretoria

Art. 6º — A diretoria compõe-se de nove membros: presidente; vice-presidente, diretor da secretaria, 1º e 2º secretários; 1º e 2º tesoureiros, um diretor social e um diretor esportivo.

Art. 7º — O mandato da diretoria será de 2 (dois) anos, podendo ser reeleita.

Art. 8º — A diretoria cumprirá e fará cumprir rigorosamente os presentes estatutos.

a) as eleições e posse da diretoria será sempre no mês de fevereiro.

Art. 9º — O diretor que não comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas, sem motivo justificado, perderá seu mandato e o sr. presidente nomeará outro para substituí-lo.

Art. 10 — São atribuições da diretoria:

a) Aceitar ou recusar propostas para novos sócios, bem como, conceder ou rejeitar a exoneração dos quadro social, aplicar penas disciplinares, de acordo com os estatutos;

b) organizar e modificar regulamentos, a fim de manter em boa ordem os serviços internos e externos do Clube, tudo de acordo com os estatutos;

c) instituir jogos de futebol, atletismo e demais recreações de salão, assim como, aceitar os convites que lhes forem enviados por sociedades congêneres ou não;

d) reunir-se, ordinariamente, uma vez por quinzena e extraordinariamente, sob convocação do sr. presidente, quando haja motivo para isso.

Art. 11 — Ao presidente, compete:

a) Convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias do clube;

b) solucionar os casos não previstos por estes estatutos, que mereçam pronta solução, informando o ocorrido à diretoria, em sua primeira reunião;

c) superintender a ação dos demais diretores;

d) representar o clube em todos os atos da vida externa;

e) firmar, conjuntamente, com o sr. diretor da secretaria ou secretários, todos os officios importantes;

f) firmar as atas das reuniões que presidir;

g) firmar com o sr. tesoureiro todos os documentos que se referirem a levantamentos de fundos, pagamentos, balancetes e relatórios.

Art. 12 — Ao vice-presidente, compete:

a) Auxiliar e substituir o sr. presidente em todas as suas faltas ou impedimentos, com amplos poderes conferidos ao seu substituído;

Art. 13 — Ao diretor da secretaria, compete:

a) Superintender todo o expediente da secretaria, assinando officios e demais documentos, orientando ainda, quando necessário, seus auxiliares de secretaria.

Art. 14 — Compete ao 1º e 2º secretários, substituir o diretor da secretaria em suas ausências ou impedimentos, auxiliando-o em tudo que se tornar necessário.

Art. 15 — Ao tesoureiro, compete:

a) Arrecadar as mensalidades ou outras quaisquer importâncias, lançando-as no livro "Caixa", sendo o responsável pela soma que ficar em seu poder;

b) efetuar pagamentos de despesas, sempre com prévia autorização do sr. presidente;

c) prestar contas todos os meses e no fim do mandato, apresentando um balancete geral, com os documentos comprobatórios;

d) indicar à diretoria todos os sócios faltosos com os cofres do clube.

Art. 16 — Compete ao segundo tesoureiro: substituir o primeiro tesoureiro nas suas ausências ou impedimentos, com os mesmos poderes conferidos ao titular.

Art. 17 — Compete ao diretor social: promover e organizar, com a devida autorização da administração do clube, reuniões dançantes e demais festividades recreativas dentro de suas atribuições.

Art. 18 — Ao diretor esportivo, compete:

a) Organizar quadros de esporte e jogos;

b) nomear e promover capitães de quadros, bem como, propor a dispensa dos mesmos;

c) apresentar em reuniões da diretoria: licenças, punições de jogadores, programas de esporte e atletismo, etc.;

d) cumprir e fazer cumprir em exercícios e jogos, os regulamentos esportivos.

#### CAPÍTULO V

##### Dos sócios — direitos e deveres

Art. 19 — É condição essencial para ser sócio do clube, ter no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade.

Art. 20 — Os sócios dividem-se em 4 (quatro) categorias:

a) Honorários, os que se tornarem merecedores desta distinção, fazendo benefícios de real valor ao clube, distinção esta conferida, somente, pela assembleia geral;

b) beneméritos, os que associados ou não, sob proposta da diretoria e aprovação do conselho deliberativo, se tornarem merecedores;

c) contribuintes, os que pagam suas mensalidades;

d) juvenis, os menores de 14 a 18 anos de idade, pagando a mensalidade de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros), sujeita a alterações pela assembleia geral, gozando, somente, das seguintes regalias:

Frequentar as festas promovidas pelo clube;

Livre ingresso nas praças de esportes, quando este clube tiver mando de campo.

Os dispositivos legais reguladores da proteção ao menor, serão rigorosamente cumpridos.

Art. 21 — As mensalidades serão de Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros), sujeitas a alterações pela assembleia geral.

Art. 22 — São deveres dos sócios:

a) Pagar suas mensalidades até o décimo dia útil do mês seguinte ao vencido;

b) acatar e cumprir fielmente o que estipula estes estatutos, bem como, o regulamento interno da sede e as deliberações ou atos da diretoria;

c) aceitar cargos, para os quais forem eleitos ou nomeados, salvo motivos excepcionais;

d) prestar todo o apoio moral e material ao clube;

e) o socio eliminado por falta de pagamentos das mensalidades ou outra qualquer infração, só poderá ser readmitido, depois do parecer da diretoria e homologado pelo conselho deliberativo, pagando metade da dívida a partir de sua eliminação do quadro social.

Art. 23 — É expressamente proibida a entrada, na sede social deste clube, de pessoas estranhas ao quadro social, salvo quando apresentadas por sócios.

#### CAPÍTULO VI

##### Das penalidades

Art. 24 — Serão eliminados, suspensos ou censurados, os sócios ou jogadores que:

a) Prejudicar o clube moral ou materialmente; portarem-se, de modo inconveniente, provocando distúrbios na sede ou em jogos esportivos;

b) os que não pagarem três mensalidades consecutivas;

c) desacatar os diretores do clube ou violarem os estatutos, regulamentos ou determinações da diretoria.

#### CAPÍTULO VII

##### Das assembleias gerais

Art. 25 — A assembleia geral ordinária, ocorrerá sempre no dia 5 de fevereiro de cada ano e será convocada pelo presidente do conselho deliberativo, para eleição de seus substitutos, no fim de cada gestão, ou outra assembleia a seu critério e quando for necessário.

Art. 26 — As assembleias gerais extraordinárias serão convocadas, quando necessário, pelo presidente do conselho deliberativo ou a requerimento, mediante petição assinada, no mínimo, por 30 (trinta) sócios, em pleno gozo de seus direitos, devendo constar a ordem do dia.

a) Os trabalhos das assembleias, serão iniciados com o comparecimento de 2/3 (dois terços) dos associados, em pleno gozo de seus direitos, ou em segunda convocação, com qualquer número de sócios presentes;

b) as assembleias gerais serão abertas pelo sr. presidente do conselho deliberativo, passando este, em seguida, a direção dos trabalhos a um associado de sua confiança.

#### CAPÍTULO VIII

##### Disposições gerais

Art. 27 — O clube só poderá ser dissolvido pela vontade da maioria absoluta dos sócios, em pleno gozo de seus direitos.

Art. 28 — Uma vez dissolvido o clube, o seu patrimônio será doado a uma instituição filantrópica, ouvido, em primeiro lugar, o parecer da diretoria da Sociedade Carbonífera Próspera S/A.

Art. 29 — O presente estatuto entrará em vigor na data de sua publicação.

O presente estatuto foi, unanimemente e sem restrições, aprovado em assembleia geral extraordinária, realizada, na sede social deste clube, dia 14 de maio de 1957 e lavrado no competente livro de atas, às folhas ns. 48v a 51.

Criciúma, 6 de junho de 1957

Sesóstris de Rezende Corrêa, presidente da assembleia.  
Ayrton Nogueira Cesar, secretário da assembleia.

(2257)

## AVISO

Faço público pelo presente, que fica sem efeito o aviso anteriormente publicado sobre o loteamento de um terreno localizado em Barreiros, município de São José, de propriedade dos srs. Brasilio Missiura e Odilon Martins.

Outrossim, façoiente ao público que não me responsabilizarei pelas futuras transações do sr. Brasilio Missiura, que não está autorizado a efetuar a venda dos lotes daquele terreno.

Florianópolis, 14 de junho de 1957.

Odilon Martins.

Reconheço a firma supra de Odilon Martins e dou fé. Florianópolis, 14 de junho de 1957. Em test. MLM. da verdade. Maria de Lourdes Machado.

(3-3)

(2312)

## AGRO-INDUSTRIAL BRUNO HEIDRICH S. A.

## Assembleia geral extraordinária

São convidados os senhores acionistas, para a assembleia geral extraordinária, a realizar-se no dia 10 de julho de 1957, no escritório da sociedade, à rua Barão do Rio Branco, em Rio do Sul, com a seguinte

## Ordem do dia

- 1º — Alterações dos estatutos sociais.
- 2º — Assuntos de interesse da sociedade.

Rio do Sul, 7 de julho de 1957.

Bruno Heidrich, diretor-presidente.

(3-1)

(2317)

## RELOJOARIA CATARINENSE S. A.

## Assembleia geral ordinária

Pelo presente ficam convocados os senhores acionistas para comparecerem à assembleia geral ordinária, a realizar-se no dia 24 de junho p. futuro, às 10 horas, em sua sede social, à rua 15 de Novembro, n. 459, nesta cidade de Blumenau, a fim de deliberarem sobre a seguinte

## Ordem do dia

- 1º — Discussão e aprovação do relatório da diretoria, balanço geral, conta de "lucros e perdas" e parecer do conselho fiscal, referente ao exercício social findo em 31-1-1957.
- 2º — Eleição do conselho fiscal.
- 3º — Assuntos de interesse social.

## Aviso

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, no escritório desta sociedade, à rua 15 de Novembro, n. 459, os documentos a que se refere o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Blumenau, 1º de junho de 1957.

Nora Willerding, diretor-presidente.

Felix Willerding, diretor-técnico.

(3-1)

(2316)

## INDÚSTRIA TÊXTIL WILFA S. A.

## Ata da assembleia geral extraordinária

Aos dezesseis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e cinquenta e sete, na sede social, pelas 16 horas, nesta localidade de Trombudo Alto, município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, em virtude de convocações anunciadas no "Diário Oficial" deste Estado, edições de 11, 12 e 15 de abril, bem como no jornal "Nova Era", edições de 6 e 13 do corrente, reuniram-se em assembleia geral extraordinária, os acionistas constantes do livro de presença, que foi assinado à vista das ações de que cada acionista é portador, representando 294 (duzentas e noventa e quatro) ações, das 300 (trezentas), existentes. Assumindo a presidência da assembleia, de conformidade com os estatutos sociais, o sr. Willy Hafemann, diretor-presidente da sociedade, depois de convidar aos senhores Aldo B. de Macedo

e Raul José Raimundo para primeiro e segundo secretários respectivamente, e por haver número legal, declarou aberta a sessão, determinando ao segundo secretário que procedesse à leitura do edital de convocação, publicado nos jornais acima referidos, edital esse que é do teor seguinte: "Indústria Têxtil Wilfa S. A. Assembleia geral extraordinária. São convidados os senhores acionistas para a assembleia geral extraordinária, em primeira convocação, a realizar-se no dia 16 de abril do corrente ano, às 16 horas, no escritório da indústria em Trombudo Alto, no município de Rio do Sul, com a seguinte ordem do dia: a) Reforma dos estatutos sociais; b) eleição da nova diretoria; c) assuntos de interesse da sociedade. Rio do Sul, 28 de março de 1957. (a.) Willy Hafemann, diretor-presidente". A seguir, determinou o sr. presidente, que o primeiro secretário efetuasse a leitura da proposta justificativa da diretoria, sobre a reforma dos estatutos sociais, bem como assim o parecer do conselho fiscal, documentos estes que são do teor seguinte: "Indústria Têxtil Wilfa S. A. Proposta da diretoria para reforma dos estatutos sociais. Senhores acionistas: De conformidade com as prescrições legais, cumpre a esta diretoria, justificar a necessidade de modificar os estatutos desta sociedade. A fim de facilitar a administração desta sociedade, cujos encargos vem aumentando em consequência da expansão dos seus negócios, torna-se imprescindível a referida reforma, situando-as às atuais necessidades. Assim sendo, achamos oportuna a modificação geral dos estatutos, atualizando-os de acordo com o projeto que a seguir se transcreve: "Estatutos da Indústria Têxtil Wilfa S. A. Capítulo I — Denominação, sede, objeto e duração. Art. 1º — A sociedade anônima "Indústria Têxtil Wilfa S. A. reger-se-á pelos presentes estatutos e pela legislação em vigor. Art. 2º — A sociedade terá sua sede em Trombudo Alto, município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, podendo a diretoria criar filiais, agências, e correspondentes em quaisquer localidades do país. Art. 3º — A sociedade tem por objeto a indústria de tecelagem, fiação, tinturaria, fabricação de sacos e ramos similares, e bem assim outros ramos de indústria e comércio que venham a interessar à sociedade, a juízo da diretoria. Art. 4º — A sociedade a juízo da diretoria, poderá participar de outras sociedades. Art. 5º — O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado. Capítulo II. Do capital, das ações e dos acionistas. Art. 6º — O capital social é de ..... Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), dividido em 300 (trezentas) ações "ao portador" de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) cada uma, todo ele realizado e integralizado. Art. 7º — As ações serão todas ordinárias "ao portador", devendo conter todos os requisitos legais e ser assinadas por dois (2) diretores. Parágrafo 1º — Cada ação dará direito a um voto. § 2º — A transferência das ações se consumará pela simples tradição dos títulos, presumindo-se dono o detentor até prova em contrário. § 3º — A ação é indivisível perante a sociedade. Art. 8º — É considerado acionista, todo aquele que possuir pelo menos uma ação da sociedade. Art. 9º — Aos acionistas serão assegurados todos os direitos que a lei lhes confere. Capítulo III. Da administração. A sociedade será administrada por terminação do mandato. § 2º — Os diretores, acionistas ou não, com mandato por 4 (quatro) anos, eleitos ou reeleitos pela assembleia geral, que também poderá destituí-los a todo tempo, sendo 1 (um) diretor-presidente, 1 (um) diretor-vice-presidente, 1 (um) diretor-gerente, 1 (um) diretor-industrial e 1 (um) diretor-comercial. A destituição de diretor não necessitará de ser justificada e não dará ao destituído direito a qualquer indenização ou reclamação. § 1º — Normalmente a eleição da diretoria terá lugar na primeira assembleia geral ordinária que os eleger, após a terminação do mandato. § 2º — Os di-

retores serão investidos de suas funções na mesma assembleia que os eleger ou pelo conselho fiscal, caso não estejam presentes. § 3º — Em caso de vagar-se cargo na diretoria, os diretores remanescentes elegerão o substituto, que exercerá o mandato pelo tempo que faltará ao diretor substituído. § 4º — Cada um dos diretores caucionará, como garantia de sua gestão, 2 (duas) ações da sociedade, própria ou não. § 5º — A remuneração dos diretores será fixada pela assembleia geral que os eleger, podendo ser modificada por qualquer outra assembleia geral. Art. 11 — § 1º — Ressalvadas as restrições constantes destes estatutos, o diretor-presidente fica investido de amplos e ilimitados poderes de administração, a fim de garantir o pleno e normal funcionamento da sociedade, competindo-lhe ainda, de modo expresso, por força deste dispositivo: a) superintender, dirigir e orientar os negócios sociais; b) representar ativa e passivamente a sociedade, em juízo ou fora dele, por si ou por mandatários que constituir; c) presidir as assembleias gerais; d) convocar o conselho fiscal, sempre que lhe parecer necessário ou conveniente; e) constituir procuradores, nomear, remover, punir e demitir funcionários, fixar-lhes os vencimentos, conceder-lhes licenças e abonar-lhes faltas, observadas as disposições das leis trabalhistas em vigor. § 2º — Compete ao diretor-vice-presidente: a) auxiliar o diretor-presidente na administração da sociedade, quando solicitado pelo mesmo; b) substituir o diretor-presidente em seus impedimentos ou ausências, por tempo superior a 60 (sessenta) dias. Art. 12 — § 1º — Compete ao diretor-gerente: 1) administrar, juntamente com os diretores industrial e comercial, todas as atividades de natureza comercial ou industrial da sociedade, de acordo com as normas fixadas pelo diretor-presidente, ou pelo seu substituto legal, quando no exercício eventual daquele cargo; b) contratar funcionários e operários e fixar-lhes os vencimentos e salários, puni-los e demiti-los, conceder-lhes licenças e abonar-lhes faltas, observadas as disposições das leis trabalhistas em vigor. § 2º — Compete ao diretor-industrial: a) auxiliar o diretor-gerente na administração da sociedade; b) substituir o diretor-gerente nos seus impedimentos ou ausências, por tempo superior a 30 (trinta) dias. § 3º — Compete ao diretor-comercial: a) auxiliar o diretor-gerente e industrial na administração da sociedade, notadamente no que diz respeito à venda de produtos fabricados; b) substituir o diretor-industrial nos seus impedimentos ou ausências, por tempo superior a 30 (trinta) dias. Art. 13 — Todos os atos de compra e oneração de imóveis, bem como contratos de créditos especiais a longo prazo, serão sempre assinados pelo diretor-presidente e diretor-gerente, em conjunto, ou, em seus impedimentos ou ausências, pelo seus substitutos legais, quando no eventual exercício daqueles cargos. Os demais documentos, tais como contratos, escrituras públicas e particulares, letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas, cheques, correspondência e demais documentos de responsabilidade da sociedade, serão sempre assinados pelo diretor-presidente, isoladamente, ou pelos seus substitutos legais, quando no eventual cargo de diretor-presidente, e ainda pelo diretor-gerente, em conjunto com um dos diretores industrial ou comercial, ou mesmo com um procurador especialmente nomeado pelo diretor-presidente. Art. 14 — Os diretores serão responsáveis solidariamente pelos prejuízos que causarem à sociedade, quando procederem com culpa, dolo ou violação da lei e dos presentes estatutos, sendo-lhes vedado: a) prestar fianças, dar caução, avais ou endosses de favor, em negócios alheios ou estranhos à sociedade; b) utilizar-se do nome da sociedade em transações alheias ou estranhas ao objeto social; c) praticar atos de liberalidade à custa da sociedade; d) tomar empréstimo à sociedade sem prévia autorização da assembleia geral; e) intervir em qualquer operação em que

tenha interesse oposto ao da sociedade, bem como na deliberação que a respeito tomarem os outros diretores, cumprindo-lhes identificados do seu impedimento. Capítulo IV — Do conselho fiscal. Art. 15 — O conselho fiscal será composto de três membros efetivos e suplentes em igual número, residentes no país, eleitos ou reeleitos anualmente pelo conselho fiscal em igual número, residente na assembleia geral ordinária, podendo ser reeleitos. § 1º — O conselho fiscal tem as atribuições que a lei lhe confere. § 2º — A remuneração do conselho fiscal, será fixada pela assembleia geral que os eleger. Capítulo V. Da assembleia geral. Art. 16 — A assembleia geral reunir-se-á ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses, após a terminação do exercício social e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas. Art. 17 — Compete ao diretor-presidente, e, no seu impedimento ou ausência ao diretor-vice-presidente, presidir a assembleia geral. Parágrafo único — A assembleia geral poderá também ser presidida por qualquer dos outros diretores, quando se verificar a ausência ou impedimento dos diretores acima referidos, ou mesmo por qualquer acionista aclamado, na ausência destes últimos. Art. 18 — A convocação da assembleia geral, far-se-á por anúncio publicado na imprensa, como determina a lei, dele devendo constar, ainda que sumariamente, a ordem do dia, bem como o dia, hora e local da reunião. Art. 19 — As deliberações na assembleia geral, ressalvadas as disposições previstas em lei, serão sempre tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco. Art. 20 — Guardar-se-á, quanto à instalação da assembleia, ordem dos trabalhos e quorum para as deliberações, o que na lei estiver estabelecido, a respeito do assunto, e sua discussão e aprovação. Capítulo VI. Do exercício social, balanço e distribuição de lucros. Art. 21 — O exercício social se encerrará sempre no dia 31 de dezembro de cada ano. Art. 22 — No fim de cada exercício, proceder-se-á ao balanço geral, para a verificação dos lucros e prejuízos. Art. 23 — Os lucros líquidos verificados por ocasião dos balanços anuais, serão distribuídos da seguinte forma: a) 5% (cinco por cento) para a constituição do fundo de reserva legal, fundo este que deixará de ser obrigatório, quando atingir 20% (vinte por cento) do capital social; b) até 20% (vinte por cento) para a constituição do fundo de reserva especial, fundo esse que não poderá ultrapassar o capital social; c) quantia necessária para a constituição de um fundo de depreciação dos bens ativos depreciáveis; d) quantia necessária para a constituição de um fundo de garantia da dívida ativa (devedores duplicados), fundo esse que não poderá ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor total das dívidas ativas existentes no fim de cada exercício; e) até 20% (vinte por cento) para gratificação à diretoria; f) dividendos aos acionistas. Parágrafo único — Por proposta da diretoria, poderão ser criados outros fundos julgados convenientes. Capítulo VII. Disposições gerais. Art. 24 — A dissolução e liquidação da sociedade terão lugar por deliberação da assembleia geral, observadas as disposições legais. Parágrafo único — Compete à assembleia geral estabelecer o modo de liquidação da sociedade, eleger os liquidantes, bem como o conselho fiscal, que deverá funcionar no período da liquidação. Assim justificadas os motivos que determinaram a convocação da assembleia geral extraordinária, esperamos o pronunciamento favorável dos senhores acionistas, expresso na aprovação de todos os documentos que submetteremos a seu julgamento. Rio do Sul, 16 de março de 1957. (Ass.) Willy Hafemann, diretor-presidente. Otto Hasse, diretor-gerente. Ewald Harry Unbehauen, diretor-comercial. Parecer do conselho fiscal. O conselho fiscal da sociedade anônima "Indústria Têxtil Wilfa S. A.", com sede em Trombudo Alto, no município de Rio do Sul, deste Estado de Santa Catarina, por seus membros

# BANCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SANTA CATARINA S. A.

ITAJAI — SANTA CATARINA

BALANCETE EM 31 DE MAIO DE 1957  
(Compreendendo Matriz e Agências)

ATIVO			
<b>A — DISPONÍVEL</b>			
<b>CAIXA</b>			
Em moeda corrente .....	174.432.369,20		
Em depósito no Banco do Brasil .....	107.911.075,40		
Em depósito à ordem da Sup. da Moeda e do Crédito .....	45.229.224,10		
Em outras espécies .....	19.666.915,50	347.239.584,20	
<b>B — REALIZÁVEL</b>			
Títulos e valores mobiliários:			
Apólices e obrigações Federais inclusive as do valor nominal de .....			
Cr\$ 22.405.500,00, depositadas no Banco do Brasil S. A., à ordem da Superintendência da Moeda e do Crédito, e as do valor nominal de .....			
Cr\$ 1.000.000,00, depositadas no Tesouro Nacional, por força do decreto-lei n. 9.602, de 16-8-1946 .....	18.419.452,30		
Apólices estaduais .....	1.553.400,00		
Apólices municipais .....	2.745.537,30		
Ações e debêntures .....	51.813.136,50	74.531.526,10	
Empréstimo em c/corrente .....			
417.583.434,70			
Empréstimos hipotecários .....			
23.684.769,00			
Títulos descontados .....			
1.488.093.163,50			
Agências no País .....			
1.771.249.234,20			
Correspondentes no País .....			
76.299.725,60			
Correspondentes no Exterior .....			
95.441,20			
Tesouro Nacional — M. Fazenda (Divisão Imp. Renda) .....			
1.805.783,70			
Capital a realizar .....			
12.500.000,00			
Banco do Brasil S. A. — Depósito aumento de capital .....			
12.500.000,00			
Outros créditos .....			
55.096.158,10	3.858.907.710,00		
Imóveis .....			
56.583.415,50			
Outros valores .....			
3.018.816,00	3.993.041.467,60		
<b>C — IMOBILIZADO</b>			
52 edifícios do uso do Banco .....			
248.978.215,70			
Móveis e utensílios .....			
38.618.961,70			
Material de expediente .....			
2.660.504,90			
Instalações .....			
16.250.466,00	306.508.148,30		
<b>D — RESULTADOS PENDENTES</b>			
Juros e descontos .....			
18.043.620,00			
Impostos .....			
2.485.392,50			
Despesas gerais e outras contas .....			
57.789.445,50	78.318.458,00		
<b>E — CONTAS DE COMPENSAÇÃO</b>			
Valores em garantia .....			
897.107.434,50			
Valores em custódia .....			
153.332.235,40			
Títulos a receber de c/silha .....			
1.748.584.971,90			
Outras contas .....			
870.341.226,00	3.669.365.867,60		
Cr\$ 8.394.473.525,90			

PASSIVO			
<b>F — NÃO EXIGÍVEL</b>			
Capital .....			
50.000.000,00			
Aumento de capital .....			
75.000.000,00	125.000.000,00		
Fundo de reserva legal .....			
4.000.000,00			
Fundo de provisão .....			
57.000.000,00			
Outras reservas .....			
5.000.000,00	191.000.000,00		
<b>G — EXIGÍVEL</b>			
<b>DEPÓSITOS</b>			
<b>a vista e a curto prazo</b>			
de Poderes Públicos .....			
237.449.349,20			
de Autarquias .....			
111.440.276,00			
em C/c. sem limite .....			
676.839.753,40			
em C/c. limitadas .....			
103.047.065,50			
em C/c. populares .....			
691.347.872,50			
em C/c. sem juros .....			
27.348.577,20			
em C/c. de aviso .....			
62.003.438,10			
Outros depósitos .....			
86.662.538,10	1.996.138.870,00		
<b>a prazo:</b>			
de Poderes Públicos .....			
1.770,30			
de Autarquias .....			
8.650.000,00			
<b>de diversos:</b>			
A prazo fixo .....			
162.954.499,00			
De aviso prévio .....			
99.991.374,60			
Outros depósitos .....			
400.000,00	271.597.943,90		
2.267.736.513,90			
<b>OUTRAS RESPONSABILIDADES</b>			
Títulos redescontados .....			
4.633.037,20			
Obrigações diversas .....			
104.602.783,20			
Agências no País .....			
1.823.466.179,40			
Correspondentes no País .....			
103.516.836,40			
Correspondentes no exterior .....			
13.294,40			
Ordens de pagamento e outros créditos .....			
74.913.075,50			
Dividendos a pagar .....			
314.626,00	2.111.489.822,10	4.379.196.336,00	
<b>H — RESULTADOS PENDENTES</b>			
Contas de resultados .....			
		154.911.322,10	
<b>I — CONTAS DE COMPENSAÇÃO</b>			
Depositantes de valores em garantia e em custódia .....			
1.050.439.669,90			
Depositantes de títulos em cobrança:			
do País .....			
1.747.735.772,00			
do Exterior .....			
849.199,90	1.748.584.971,90		
Outras contas .....			
870.341.226,00	3.669.365.867,60		
Cr\$ 8.394.473.525,90			

**GENÉSIO MIRANDA LINS**  
Diretor-Superintendente  
**DR. RODOLFO RENAUX BAUER**  
Diretor-Gerente  
**DR. MARIO MIRANDA LINS**  
Diretor-Adjunto

Itajai, 12 de junho de 1957.  
**OTTO RENAUX**  
**IRINEU BORNEHAUSEN**  
**ANTONIO RAMOS**  
Diretores

**SEZAFIM FRANKLIN PEREIRA**  
Chefe de Contabilidade Geral — Reg. no  
CRC (S. C.), n. 0.181

(2318)

abaixo-assinados, reunidos especialmente para tomarem conhecimento da exposição justificativa que a diretoria da referida sociedade pretende apresentar à assembléia geral extraordinária, propondo a reforma dos estatutos sociais, depois de examinar detidamente o referido documento, resolve, por unanimidade dos seus membros, aprová-lo, sem restrições, por revestir-se das formalidades legais e consultar os interesses da sociedade, e recomendá-la à aprovação da assembléia geral extraordinária, para tal fim já convocada. Rio do Sul, 26 de março de 1957. (Ass.) Helmuth Baumgarten, Maxcyr Santos e João Stramoski". A seguir, usou da palavra o sr. presidente, pondo a proposta da diretoria à votação da assembléia, tendo sido a mesma aprovada por unanimidade dos presentes, sem restrições, abstendo-se de votar os acionistas legalmente impedidos. Em face da modificação dos estatutos sociais e passando ao segundo item da ordem do dia, e considerando a renúncia dos atuais diretores, solicitadas por carta cobrada sobre a mesa, fez ver o sr. presidente, da necessidade de serem eleitos os novos diretores da sociedade, para o próximo quadriênio, de conformidade com os no-

vos estatutos recém aprovados. Com a palavra, então o acionista Aldo B. de Macedo, que propôs os nomes dos senhores Ourival Cesário Pereira, Florello Floriani, Raul José Raimundo, Otto Hasse e Ewald Harry Unbehaun para os cargos de diretor-presidente, diretor-vice-presidente, diretor-gerente, diretor-industrial e diretor-comercial, respectivamente. Posta em discussão a proposta do acionista Aldo B. de Macedo, foi a mesma aprovada por unanimidade dos presentes, abstendo-se de votar os acionistas interessados, com referência aos seus próprios nomes, os quais foram imediatamente empossados em seus cargos. A seguir, de conformidade com os estatutos sociais, foi pelo mesmo acionista proposta os vencimentos de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) para o diretor-presidente, Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) para o diretor-vice-presidente, Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) para o diretor-gerente, Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) para o diretor-industrial, e Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) para o diretor-comercial, proposta que foi aceita por unanimidade dos presentes, abstendo-se de votar os acionistas interessados, com referência aos seus próprios nomes. Passando ao ter-

ceiro item da ordem do dia, o sr. presidente, facultou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Com a palavra então o acionista Ourival Cesário Pereira, novo diretor-presidente da sociedade, que disse da satisfação em poder servir à referida sociedade, bem como aproveitava o ensejo para congratular-se com os presentes, pela normalidade dos trabalhos e pelo êxito da assembléia, aprovando por unanimidade de votos, a proposta justificativa da diretoria anterior, para reforma dos estatutos sociais, atualizando-os às necessidades da sociedade. A seguir, propôs fosse conatado em ata, um voto de louvor à diretoria anterior, mormente ao sr. Willy Hafemann que desde a fundação da sociedade, vinha empregando o melhor dos seus esforços à testa da referida organização, com zelo e dedicação, cargo do qual acabava de se afastar, devido aos seus múltiplos afazeres em outras organizações. A proposta do sr. Ourival Cesário Pereira, foi aprovada por unanimidade dos presentes. Em seguida, como nada mais houvesse a tratar) e como mais ninguém quisesse fazer uso da palavra, o sr. presidente, após agradecer a homenagem prestada pela assembléia ao seu nome, bem como também o com-

parecimento de todos os presentes, declarou encerrada a sessão, do que, para constar, lavrou-se a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai por todos os acionistas devidamente assinada. Eu, Aldo B. de Macedo, primeiro secretário, a escrevi, subscrevo e também assino. (Ass.) Willy Hafemann, presidente, Aldo B. de Macedo, 1º secretário, Raul José Raimundo, 2º secretário, Ourival Cesário Pereira, Otto Hasse, Ewald Harry Unbehaun, Hugo Zollkoffer e Florello Floriani. A presente é cópia original da ata lavrada no livro competente, às folhas 3 até 9, do que é verdade e dou fé. Aldo B. de Macedo, 1º secretário.

N. 10.827 — Conferida e arquivada por despacho da Junta Comercial em sessão de hoje. Pagou na primeira via Cr\$ 21,50 de selos federais para arquivamento.

Secretaria da Junta Comercial de Santa Catarina, em Florianópolis, 16 de março de 1957.

O secretário: **Eduardo Nicolich**.  
A primeira via é de igual teor e fica arquivada na secretaria da Junta Comercial do Estado, em Florianópolis, 16 de março de 1957.

Eduardo Nicolich, secretário.

(1914)

## JOÃO MORITZ S. A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO

## RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas:

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, apresentamos, para o devido exame e deliberação, o balanço geral, demonstração da conta "lucros e perdas", acompanhados do parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1956.

O balanço geral e a conta lucros e perdas apresentados, exprimem a real situação econômico-financeira desta sociedade, tornando-se desnecessário qualquer comentário.

Para exame e informações mais detalhadas, acham-se à disposição dos senhores acionistas, todos os documentos e livros contábeis, no escritório, à rua Tiradentes ns. 43/45, nesta Capital.

Florianópolis, 25 de maio de 1957.

Charles Edgar Moritz, diretor-presidente.  
Dr. João Eduardo Moritz, diretor-gerente.  
Iza Moritz, diretor-secretário.  
Arthur Killian, diretor-técnico.

## BALANÇO GERAL, ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1956

## A T I V O

Real			
Disponível			
Caixa e Bancos	1.486.877,90		
Realizável			
Adicional lei n. 1.474	57.276,10		
Ações Cia. Usinas Nacionais	20.000,00		
Aliança da Bahia C/ Capitalização	17.650,00		
Devedores diversos	889.875,20		
Títulos a receber	199.534,40		
Obrigações de Guerra	2.788,80		
Comissões a receber	187.911,20		
Mercadorias	1.542.099,00		
Matérias primas	259.079,80	3.176.214,50	
Imobilizado			
Móveis e utensílios	1.150.317,90		
Máquinas e motores	690.713,10		
Câmara frigorífica	176.223,30		
Imóveis	4.542.980,30		
Veículos	630.610,80	7.190.845,40	
Transitório			
Estampilhas vendas e consignações	38.119,20		
Adiant. Imposto de Consumo	2.018,94		
Aplicações pendentes em importação	192.172,90	232.311,04	
Compensado			
Ações caucionadas	80.000,00		
		Cr\$ 12.166.248,84	

## P A S S I V O

Real			
Não exigível			
Capital	7.300.000,00		
Fundo de reserva legal	1.694.058,14		
Fundo de reserva especial	452.004,60		
Provisões			
Fundo para depreciação câmara frigorífica	59.641,00		
Fundo para depreciação máquinas e motores	141.084,50		
Fundo para depreciação móveis e utensílios	240.793,80		
Fundo para depreciação veículos	214.287,90	10.101.869,94	
Exigível			
Cretores diversos	419.727,30		
Títulos a pagar	1.263.456,90		
Impostos a pagar	34.695,40		
I.A.P.I. conta contr. a recolher	23.361,30		
I.A.P.E.T.C. conta contr. a recolher	1.714,00		
I.A.P.C. conta contr. a recolher	1.424,00		
Obrigações a pagar	240.000,00	1.984.378,90	
Compensado			
Caução da diretoria	80.000,00		
		Cr\$ 12.166.248,84	

Florianópolis, 31 de dezembro de 1956.

Charles Edgar Moritz, diretor-presidente.  
Dr. João Eduardo Moritz, diretor-gerente.  
Iza Moritz, diretor-secretário.  
Arthur Killian, diretor-técnico.  
Francisco Hegídio Amante, técnico em contabilidade, reg. DEC 135.541 CRC SC 1.608.

## DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS", EM 31-12-56

## D É B I T O

Anúncios e propaganda	39.725,00
Combustíveis e lubrificantes	48.415,00
Consertos e peças	34.719,70
Frete e carretos	160.549,10
Gratificações	62.320,00

Impostos e selos	825.934,10
Luz e força	23.829,20
Ordenados	1.101.996,40
Seguros	43.753,00
Taxa de Previdência	
I.A.P.I.	114.938,90
Taxa de Previdência	
I.A.P.E.T.C.	11.407,60
I.A.P.C.	7.680,00
Comissões	54.347,60
Embalagens	379.597,00
Correios, telégrafos e telefones	13.177,40
Despesas com veículos	256.424,60
Juros e descontos	15.452,00
Honorários da diretoria	276.000,00
Material de escritório	19.829,90
Outras despesas	41.566,70
Fundo para depreciação câmara frigorífica	12.953,60
Fundo para depreciação máquinas e motores	20.007,90
Fundo para depreciação móveis e utensílios	36.616,30
Fundo para depreciação veículos	44.170,70
Fundo de reserva legal	23.789,70
Fundo de reserva especial	452.004,60
	Cr\$ 4.126.205,50

## C R É D I T O

Mercadorias	4.044.527,80
Aluguéis	4.140,00
Juros e descontos	5.514,00
Comissões	72.023,70
	Cr\$ 4.126.205,50

Florianópolis, 31 de dezembro de 1956.

Charles Edgar Moritz, diretor-presidente.  
Dr. João Eduardo Moritz, diretor-gerente.  
Iza Moritz, diretor-secretário.  
Arthur Killian, diretor-técnico.  
Francisco Hegídio Amante, técnico em contabilidade, reg. DEC 135.541 CRC SC 1.608.

## PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores acionistas:

Os abaixo-assinados, membros do conselho fiscal desta sociedade, tendo submetido a minucioso exame, em reunião especialmente convocada para esse fim, os livros contábeis e demais documentos concernentes ao balanço geral e conta lucros e perdas encerrados em 31 de dezembro de 1956, assim como a situação econômico-financeira da sociedade, e encontrando tudo na mais perfeita ordem e exatidão, são de parecer que o referido balanço deva merecer a aprovação dos srs. acionistas, na próxima assembléia geral ordinária.

Florianópolis, 25 de maio de 1957.

Dr. Arnaldo Suarez Cúneo  
Dra. Hella Fanny Kather  
Guilherme Killian (2297)

## ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO INDAIALENSE DE ENSINO

## CAPÍTULO I

## Denominação, sede, fins e duração da Associação

Art. 1º — Sob a denominação de Associação Indaialense de Ensino fica constituída uma sociedade civil, com sede e fóro na cidade e comarca de Indaial, no Estado de Santa Catarina, a qual se rege pelos presentes estatutos.

Art. 2º — O fim da Associação é ministrar o ensino secundário, manter o curso preparatório ao ginasio ou admissão, sempre dentro dos moldes da legislação do país, abtando sua organização e os programas nela previstos.

Art. 3º — O prazo de duração é indeterminado.

## CAPÍTULO II

## Dos sócios, seus deveres e direitos

Art. 4º — O número de sócios é ilimitado, dividindo-se em efetivos, beneméritos e contribuintes.

§ 1º — Sócios efetivos são os professores do estabelecimento que, no ato da aprovação, assinarem estes estatutos e os demais professores que os efetivos, posteriormente, aceitarem, isto é: desejarem admitir como sócios efetivos.

§ 2º — Sócios beneméritos são

os que batalharam em prol da constituição desta Associação e todos os que, na construção do edifício do estabelecimento, contribuíram ou aqueles que vierem a contribuir com a importância igual ou superior a Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) que poderá ser aumentada pela assembléia geral.

§ 3º — Sócios contribuintes são aqueles que pagarem jóia e mensalidades.

Art. 5º — A Associação manterá um livro de registro de sócios efetivos e outro destinado ao registro de sócios beneméritos e contribuintes.

Art. 6º — Poderão ser sócios pessoas maiores de 18 anos de ambos os sexos, sem distinção de credo político ou religioso.

Art. 7º — Será excluído da Associação o sócio benemérito que, no decurso de cinco anos, não comparecer, sem motivo justificadido, às assembléias gerais e bem assim o sócio contribuinte que, durante o período de dois anos, não cumprir as obrigações previstas nestes estatutos.

Art. 8º — São deveres dos sócios:

a) Cumprir e esforçar-se para que sejam cumpridos os presentes estatutos e os regulamentos, obedecidas as deliberações que forem tomadas em assembléia geral;

b) colaborar para o progresso da Associação, auxiliando sua di-

retoria, de acôrdo com as suas atribuições, encargos e poderes;

c) comparecer, assiduamente, às assembleias gerais, acceitar e desempenhar, fielmente, as funções de que forem incumbidos, por eleição ou nomeação.

Art. 9º — São direitos dos sócios:

a) Tomar parte ativa nas sessões de assembleias gerais;

b) propor, discutir e votar sobre assuntos de interesse da Associação;

c) votar e ser votado para cargos previstos nos estatutos, respeitadas as leis e regulamentos do ensino;

d) tomar conhecimento, nas épocas determinadas, da situação financeira da Associação, quer pelos balanços, quer por consultas ao presidente ou ao conselho fiscal;

e) representar e recorrer perante a assembleia geral contra qualquer ato que lhe pareça injusto e contrário ao que dispõem os estatutos e a lei do ensino;

f) obter reduções de taxas e emolumentos criados nos cursos e institutos mantidos pela Associação;

g) convocar a assembleia geral extraordinária, mediante requerimento dirigido ao presidente da Associação, assinado por dois terços dos sócios.

Art. 10 — Os filhos de sócios efetivos terão direito ao ensino gratuito nos cursos mantidos pela Associação, exclusive as taxas legais, sendo favorecidos na aquisição de livros e demais material escolar necessário.

Parágrafo único — Os direitos previstos neste artigo se estendem aos filhos de sócios efetivos que vierem a falecer.

### CAPÍTULO III

#### Das assembleias gerais

Art. 11 — A assembleia geral é a reunião ordinária ou extraordinária dos sócios efetivos, beneméritos e contribuintes.

§ 1º — A reunião da assembleia geral ordinária realizar-se-á anualmente, no mês de fevereiro, na sede da Associação para tomar conhecimento dos atos, da diretoria, examinar e discutir o balanço financeiro e demais atos e fatos concernentes aos interesses da Associação.

§ 2º — A assembleia geral extraordinária reunir-se-á sempre que houver necessidade e conveniência e fór regularmente convocada.

Art. 12 — A convocação da assembleia geral ordinária ou extraordinária far-se-á pela imprensa falada ou escrita, mediante anúncios ou por convites, com antecedência mínima de quinze dias.

Parágrafo único — Os convites ou anúncios mencionarão a ordem do dia da assembleia, o local, a data e a hora da reunião.

Art. 13 — A assembleia geral reunir-se-á em primeira convocação com a presença de dois terços dos sócios e, em segunda, uma hora depois, com a presença de qualquer número de sócios.

Art. 14 — As deliberações da assembleia geral são tomadas por maioria de votos, por cédulas ou simbolicamente.

Art. 15 — Compete à assembleia geral:

a) Eleger a diretoria e o conselho fiscal;

b) eleger comissões especiais;

c) fixar a jóia e a mensalidade dos sócios contribuintes;

d) interpretar estes estatutos e os regulamentos.

Art. 16 — As atas das assembleias gerais serão assinadas somente pela diretoria e pelo conselho fiscal, devendo os sócios assinar o livro de presença.

### CAPÍTULO IV

#### Da diretoria

Art. 17 — A Associação é dirigida por uma diretoria, composta de um presidente, um diretor de ensino e, pelo menos, um secretário e um tesoureiro.

§ 1º — O secretário e o tesoureiro deverão funcionar como auxiliares do presidente e do diretor do ensino.

§ 2º — Os cargos de secretário e tesoureiro são ocupados por sócios efetivos.

Art. 18 — A diretoria é eleita e empossada pela assembleia geral, com mandato para dois anos, sendo permitida a reeleição.

Art. 19 — Compete à diretoria recomendar e promover, além do mais, comemorações cívicas e, nas datas próprias realizar a festa da árvore e outras.

Art. 20 — As deliberações da diretoria são tomadas por maioria de votos.

### CAPÍTULO V

#### Do presidente

Art. 21 — O presidente da Associação deverá ser eleito dentre os sócios beneméritos ou contribuintes.

Art. 22 — São poderes do presidente:

a) Dirigir os trabalhos da diretoria;

b) representar a Associação junto às autoridades, em juízo ou fora dele;

c) convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias da assembleia geral, presidindo-as, salvo nos casos especiais em que a própria assembleia designa o presidente;

d) regular os trabalhos das assembleias gerais, concedendo e retirando a palavra aos sócios, quando necessário, impedir diálogos inúteis e ofensivos, decidir equitativamente as questões surgidas e suspender as sessões quando fór impossível manter nelas a ordem e a disciplina;

e) fiscalizar o integral cumprimento das disposições dos estatutos e dos regulamentos, executando-as e fazendo-as executar, bem como as deliberações da assembleia geral;

f) visitar o estabelecimento de ensino, informando-se, junto ao diretor e professores, das necessidades e dificuldades do mesmo e providenciar para que sejam sanadas as falhas apresentadas e constatadas.

Art. 23 — No caso de vagar o cargo de presidente, por morte ou renúncia, este será ocupado imediatamente pelo conselheiro fiscal mais idoso, que providenciará a convocação da assembleia geral extraordinária a reunir-se no prazo de trinta dias e dirigirá os trabalhos da mesma.

Parágrafo único — O presidente eleito assumirá o cargo imediatamente e o exercerá pelo tempo que faltav; ao substituído.

### CAPÍTULO VI

#### Do diretor de ensino, secretário e tesoureiro

Art. 24 — Ao diretor do ensino compete especialmente:

a) Administrar todos os bens da Associação;

b) admitir e demitir diretor de estabelecimento, professores e funcionários e impor penas disciplinares a estes, quando necessárias;

c) assinar todos os documentos, notas, cheques e papéis de valores, separadamente, ou em conjunto com o tesoureiro, depositar ou retirar dinheiro junto aos bancos e casas de crédito;

d) nomear, interinamente, o secretário ou o tesoureiro, nos impedimentos dos mesmos, atendendo sempre às leis do ensino secundário.

Art. 25 — Em caso de falecimento ou renúncia do diretor do ensino, a vaga será preenchida interinamente por um dos professores, indicado pelos sócios efetivos, ou pelo presidente e que permanecerá no cargo até a assembleia geral, que escolherá o substituto.

Art. 26 — Ao secretário compete secretariar em tudo os serviços da Associação e secretaria do estabelecimento.

Art. 27 — Compete ao tesoureiro:

a) Pagar as despesas e arrecadar os dinheiros devidos à Associação e trazer sempre os livros caixa e de escrituração em ordem;

b) assinar os cheques isoladamente até a importância de ... Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) e, em conjunto com o diretor, os de importância maior.

### CAPÍTULO VII

#### Do conselho fiscal

Art. 28 — Como órgão consultivo e fiscal, a Associação tem um conselho fiscal, composto de cinco membros efetivos e cinco suplentes, eleitos bienalmente pela assembleia geral, por ocasião da eleição da diretoria, podendo serem reeleitos.

Art. 29 — Ao conselho fiscal compete:

a) Examinar os livros, papéis e estado da caixa, devendo a diretoria fornecer-lhe as informações que solicitar;

b) apresentar à assembleia geral parecer, por escrito, sobre os negócios dos exercícios em que servir, tomando por base o relatório, o balanço e as contas da diretoria;

c) denunciar os erros, fraudes ou crimes que descobrir, sugerindo as medidas que reputar úteis à Associação;

d) convocar a assembleia geral ordinária se a diretoria retardar, por mais de um mês, a sua convocação;

e) responder às consultas que lhe formular o presidente sobre assuntos de interesse social;

f) comparecer às reuniões da diretoria, quando convocado pelo presidente.

Art. 30 — As deliberações do conselho fiscal são tomadas por maioria de votos.

### CAPÍTULO VIII

#### Do patrimônio

Art. 31 — O patrimônio da Associação é constituído:

a) De todos os bens existentes e dos que venham a pertencer à Associação;

b) das contribuições dos sócios;

c) das subvenções, auxílios, doativos, legados, etc.;

d) de rendas de atividades artísticas e festas realizadas pela Associação;

e) das rendas patrimoniais;

f) dos resultados das atividades sociais não compreendidas nas alíneas anteriores.

Art. 32 — Os recursos financeiros da Associação destinam-se:

a) a manutenção dos estabelecimentos de ensino mantidos pela mesma;

b) a aquisição e construção de imóveis para a instalação e funcionamento dos cursos;

c) a aquisição do mobiliário escolar e material de demonstrações técnicas, gabinetes, laboratórios, museus, bibliotecas e outras obras pedagógicas.

Art. 33 — Não é permitido à Associação emprestar dinheiro do seu patrimônio, sob condição alguma, a quem quer que seja, vendendo ou não juros.

### CAPÍTULO IX

#### Disposições gerais

Art. 34 — O ano financeiro da Associação coincide com o ano letivo, encerrando-se no fim dos trabalhos escolares de segunda época.

Art. 35 — Cada instituto ou curso de ensino, mantido pela Associação, será regido por um regulamento próprio, elaborado pelos sócios efetivos e aprovado pela diretoria.

Art. 36 — As assembleias gerais, convocadas na conformidade com o artigo 9º letra "g" e com o artigo 28, letra "d", serão presididas pelo sócio designado pela própria assembleia.

Art. 37 — Os casos não previstos nestes estatutos serão resolvidos pela assembleia geral.

### CAPÍTULO X

#### Da reforma dos Estatutos

Art. 38 — A reforma dos estatutos somente poderá ser feita pela assembleia geral extraordinária, convocada na conformidade com o artigo 12 e seu parágrafo único e obedecido o que dispõem os artigos 13 e 14.

### CAPÍTULO XI

#### Da dissolução da Associação

Art. 39 — Dissolvida a Associação, o seu patrimônio terá o destino que a assembleia geral tiver previamente determinado.

Parágrafo único — A dissolução somente terá validade com o assentimento de dois terços dos sócios da Associação.

### CAPÍTULO XII

#### Disposições transitórias

Art. 40 — O mandato da primeira diretoria e do primeiro conselho fiscal, eleitos pela assembleia geral que aprovar os presentes estatutos, terminará em fevereiro de 1959.

Art. 41 — Os presentes estatutos substituem os anteriores da constituição da Associação, publicados no jornal "O Lume" da cidade de Blumenau, em 15 de julho de 1956.

Parágrafo único — Fica ratificada a aquisição do imóvel, por escritura de doação, praticada pela diretoria constituída nos estatutos mencionados neste artigo.

Art. 42 — Estes estatutos entrarão em vigor na data de sua publicação no "Diário Oficial do Estado", e depois de transcritos no registro público, na forma da lei e serão assinados pelos membros da diretoria e conselho fiscal presentes à assembleia geral que aprovar os mesmos estatutos.

Indaial, em 19 de maio de 1957

Jorge Hardt Prof. Juvenal Zanella, Prof. Elisário Cattoni, Prof. Alfredo Girardi, Alvin Rauh Jor. Theobaldo Costa Jamundá, Artur Wanke, Egon W. Hardt e Arno Hering.

Reconheço verdadeiras as firmas retro de Jorge Hardt, Juvenal Zanella, Elisário Cattoni, Alfredo Girardi, Alvin Rauh Jor., Theobaldo Costa Jamundá, Artur Wanke, Egon Willy Hardt e Arno Hering, dou fé. Timbó, 12 de junho de 1957. Em testemunho TP. da verdade. Theodolindo Pereira, tabelião.

# DIÁRIO DA JUSTIÇA

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO III

Florianópolis, 18 de junho de 1957

NÚMERO 376

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Edital n. 300

Faço público que, na sessão da Câmara Criminal, de 11 do corrente, foi distribuído o seguinte feito:

Apelação criminal n. 8.893, de Urussanga, apelante Saul Quarezemini e apelada a Justiça. Relator o sr. des. Maurillo Coimbra.

Secretaria do Tribunal de Justiça em 13 de junho de 1957.

Irene da Silva Pereira, secretário.

Edital n. 301

Faço público que, na sessão do Tribunal Pleno, de 21 de junho corrente, foram distribuídos os seguintes feitos:

Pedido de contagem de tempo n. 23, de Bom Retiro, requerente o dr. Hélio Veiga Magalhães, juiz de direito da comarca. Relator o sr. des. Arno Hoeschl.

Revisão criminal n. 470, de Joaçaba, requerente José Maciel. Relator o sr. des. Arno Hoeschl.

Revisão criminal n. 471, de Araranguá, requerente Eraclides Godinho da Silva. Relator o sr. des. Maurillo Coimbra.

Secretaria do Tribunal de Justiça, em Florianópolis, aos 12 de junho de 1957.

Paulo Gonzaga Martins da Silva, secretário.

Edital n. 302

Faço público que, em sessão da 1ª Câmara Civil, de 13 do corrente, foram distribuídos os seguintes feitos:

Agravo de instrumento n. 19, de Brusque, agravante a Companhia Catarinense de Cimento Portland e agravado Francisco Schmidt e sua mulher. Relator o sr. des. Osmundo Nóbrega.

Agravo de petição n. 61, de Criciúma, agravante Brasil Companhia de Seguros Gerais e agravado Antônio Manoel Floriano de Cordes. Relator o sr. des. Osmundo Nóbrega.

Apelação de desquite n. 1.308, de Instal, apelante o dr. juiz de direito e apelados Wolfgang Roeder e sua mulher. Relator o sr. des. Osmundo Nóbrega.

Apelação civil n. 4.260, de Florianópolis, em 2 volumes, apelante a Fazenda do Estado de Santa Catarina e apelados a dra. Nayá Gonzaga de Sampaio e seu filho menor Roberto Sampaio Sobrinho. Relator o sr. des. Osmundo Nóbrega.

Agravo de petição n. 62, de Tubarão, agravante Pedro José Xavier e agravado Betildes Duarte Silva. Relator o sr. des. Alves Pedrosa.

Apelação de desquite n. 1.309, de Blumenau, apelante o dr. juiz de direito e apelados Aldor Boettger e sua mulher. Relator o sr. des. Alves Pedrosa.

Apelação civil n. 4.262, de São José, apelantes e apelados Hilarino Freiberger Baumgarten e o Estado de Santa Catarina. Relator o sr. des. Alves Pedrosa.

Apelação de desquite n. 1.312, de Rio do Sul, apelante o dr. juiz de direito e apelados Ernest Doose e sua mulher. Relator o sr. des. Ivo Guilhon.

Apelação civil n. 4.259, de Lajes, apelante Henrique Duderstadt e apelado José Paradedá. Relator o sr. des. Ivo Guilhon.

Secretaria do Tribunal de Justiça, em Florianópolis, 13 de junho de 1957.

Nair Caldeira Gonzaga, secretário.

Edital n. 303

Faço público que, na sessão da Câmara Criminal, de 14 do corrente, foram distribuídos os seguintes feitos:

Recurso criminal n. 5.728, de Chapecó, recorrente o dr. juiz de direito e recorrido Atilio Vaz. Relator o sr. des. Hercílio Medeiros.

Apelação criminal n. 8.894, de Criciúma, apelante Odi Vitorino Pasqual e apelada a Justiça. Relator o sr. des. Hercílio Medeiros.

Apelação criminal n. 8.895, de Florianópolis, apelante Waldir Raulino, Carlos Antônio Miguel Demétrio e Elzio Silva e apelada a Justiça. Relator o sr. des. Maurillo Coimbra.

Apelação criminal n. 8.896, de Tubarão, apelante a Justiça e apelado Tadeu Anguiski. Relator o sr. des. Belisário Costa.

Secretaria do Tribunal de Justiça, em Florianópolis, 14 de junho de 1957.

Irene da Silva Pereira, secretário.

Edital n. 1.573

Aos treze dias do mês de junho de mil novecentos e cinquenta e sete, nesta cidade de Florianópolis, em a sala das sessões do Tribunal de Justiça, onde se encontrava o exmo. sr. des. Severino Nicomedes Alves Pedrosa, juiz semanal da primeira Câmara Civil, comigo, escrivão, abaixo-assinado, aberta a audiência com as formalidades legais, procedeu-se a publicação dos seguintes acordados:

Apelação civil n. 4.102, da comarca de Blumenau, relator o exmo. sr. dr. Ary Pereira Oliveira, apelantes e apelados Otto Jens Jensen e Clara Schöna Jensen: "por votação unânime, conhecer de ambos os recursos e negar-lhes provimento, para confirmar, como confirmam, a sentença apelada. Custas em proporção".

Apelação civil n. 4.191, da comarca de Jaraguá do Sul, relator o exmo. sr. des. Ivo Guilhon Pereira de Mello, apelante Silvio Fernandes Indalêncio e apelado Lauro Donath: "por votação unânime, negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida, pagas as custas pelo apelante".

Apelação civil n. 4.223, da comarca de Blumenau, relator o exmo. sr. des. Ivo Guilhon Pereira de Mello, apelante Erico Beduschi e apelado Francisco Domingos de Souza: "por maioria de votos, negar provimento ao agravo no auto do processo, e, por votação unânime, negar provimento à apelação, para confirmar a sentença recorrida, por seus fundamentos. Custas ex-lege".

Apelação de desquite n. 1.287, da comarca de Blumenau, relator o exmo. sr. des. Osmundo Wanderley da Nóbrega, apelante dr. juiz de direito e apelados Willy Arthur Nietzsche e sua mulher: "por unanimidade de votos, conhecer da apelação e negar-lhe provimento, para confirmar a sentença que homologou o desquite. Custas pelos apelados".

Oswaldo Fernandes, escrivão.

(5.587)

Edital n. 3.620

Faço público que, de acordo com o artigo 41, do decreto-lei n. 4.565, de 11 de agosto de 1942, que modificou o artigo 870, do Código de Processo Civil, se acha correndo prazo de dez dias, para preparo, na Secretaria deste Tribunal, dos seguintes processos:

Apelação civil de Florianópolis, ape-

lante Emanuel Paulo Peluso e apelado Waldemar Custódio Vieira.

Apelação civil de Lajes, apelante Antônio Adejalma da Rocha e apelada Daurina Ortiz da Rocha.

Secretaria do Tribunal de Justiça, em Florianópolis, 14 de junho de 1957.

Paulo Gonzaga Martins da Silva, secretário.

Edital n. 3.621

Faço público que, de acordo com o artigo 41, do decreto-lei n. 4.565, de 11 de agosto de 1942, que modificou o artigo 870, do Código de Processo Civil, se acha correndo prazo de cinco dias, para preparo, na Secretaria deste Tribunal, do seguinte processo:

Agravo de Itajaí, agravantes Emilio Romani e sua mulher e agravada a Imobiliária Olímpio Miranda S. A.

Secretaria do Tribunal de Justiça, em Florianópolis, 14 de junho de 1957.

Paulo Gonzaga Martins da Silva, secretário.

(5.624)

Edital n. 3.622

De ordem do exmo. sr. des. presidente da 1ª Câmara Civil, torno público que, de acordo com o § 4º, do artigo 874, do Código de Processo Civil, serão julgados no dia 27 de junho de 1957, os seguintes autos:

Agravo n. 2.554, da comarca de Criciúma, em que é agravante o Lloyd Industrial Sul Americano S. A. e agravado Hermínio Angelino

Pereira. Relator o sr. des. Osmundo Nóbrega.

Apelação civil n. 4.088, da comarca de Ibirama, em que são apelantes e apelados Max Weise e Auto Mecânica Rex Ltda. Relator o sr. des. Ivo Guilhon, revisores os srs. des. Osmundo Nóbrega e Alves Pedrosa.

Apelação civil n. 4.203, da comarca de Palhoça, em que são apelantes Orlando Becker, João Manoel de Souza e ss/ mulheres e apelado Abelardo Estêves. Relator o sr. des. Ivo Guilhon, revisores os srs. des. Osmundo Nóbrega e Alves Pedrosa.

Secretaria do Tribunal de Justiça, em Florianópolis, 17 de junho de 1957.

Paulo Gonzaga Martins da Silva, secretário.

Edital n. 3.623

Faço público que, de acordo com o artigo 41, do decreto-lei n. 4.565, de 11 de agosto de 1942, que modificou o artigo 870, do Código de Processo Civil, se acha correndo prazo de dez dias, para preparo, na Secretaria deste Tribunal, do seguinte processo:

Apelação civil de Urussanga, apelantes Albino Costa e sua mulher e apelada a Companhia Siderúrgica Nacional.

Secretaria do Tribunal de Justiça, em Florianópolis, 17 de junho de 1957.

Paulo Gonzaga Martins da Silva, secretário.

(5624)

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Resolução n. 5.187

Vistos, etc.

O dr. juiz eleitoral da 23ª Zona consulta: a) Se o juiz eleitoral se locomovendo em companhia do escrivão ou do auxiliar eleitoral, para os distritos dos municípios da Zona sob sua jurisdição, tem direito à diárias, assim como o escrivão auxiliar eleitoral; b) Se o juiz eleitoral se locomovendo para os vários distritos do novo município de Lauro Müller, a fim de verificar o estado dos prédios onde serão localizadas as mesas receptoras para as eleições de 12 de maio próximo, tem direito à diárias.

Ouvida a auditoria fiscal, o dr. auditor emitiu o seguinte parecer: "Opinamos no sentido de ser respondida negativamente a consulta do dr. juiz eleitoral da 23ª Zona, uma vez que a lei não autoriza o pagamento de diárias aos juizes eleitorais quando se deslocam dentro de suas respectivas Zonas.

A Legislação específica é omissa neste particular. Com efeito, o código e a lei n. 2.982, de 30-12-956, que o alterou, fixam apenas o quantum e a modalidade de estipêndio a ser atribuído aos juizes eleitorais sem fazer, contudo, qualquer menção à diárias a serem concedidas aos mesmos, por serviços extraordinários.

Faça a essa omissão e, atendendo ao disposto na resolução n. 2.850, do egrégio T. S. E., que, nos casos omissos, manda aplicar as normas de direito comum, parece-nos, por fór-

ça de analogia, devam ser aplicadas à hipótese as disposições contidas na Lei de Organização Judiciária do Estado.

Esta, em seu art. 303, prevê a percepção de diárias somente quando o juiz, nos casos previstos em lei, ausentar-se da comarca.

Assim, pois, nos manifestamos pela resposta negativa à consulta formulada".

O exmo. sr. dr. Procurador Regional adotando os fundamentos do parecer do dr. Auditor Fiscal, também opinou pela resposta negativa à consulta.

A razão está, realmente, com o dr. Auditor Fiscal e com o exmo. sr. dr. Procurador Regional.

Isto pôsto: Resolvem os Juizes do Tribunal Regional, por unanimidade de votos, responder negativamente aos dois itens da consulta formulada pelo sr. dr. juiz eleitoral da 23ª Zona.

Comunique-se e publique-se.

Florianópolis, 27 de maio de 1957.

(Ass.) Alves Pedrosa, presidente; Maurillo Coimbra, relator; Aildo Avila da Luz, Eugênio Trompowsky Taulois Filho.

Serviu como Procurador Regional, o dr. Fúlvio Luiz Vieira e foi voto vencedor o dr. Manoel Barbosa de Lacerda. Data supra. Maurillo Coimbra.

(5480)

**JUIZO ELEITORAL DA 13ª ZONA FLORIANÓPOLIS**

**Edital**

Waldemiro Simões de Almeida, escrivão eleitoral da 13ª Zona, Circunscrição de Santa Catarina, na forma da lei etc.

Faz saber, a quem interessar possa, nos termos do parágrafo 5º, art. 69, da lei n. 2.550, de 25-7-1955, modificada pela lei n. 2.982, de 30-11-1956, que altera, dispositivos do Código Eleitoral, lei n. 1.164, de 24-11-1950, que nesta data, foram entregues os respectivos títulos eleitorais, dos seguintes eleitores: Paulo Fernandes Pereira — inscrição n. 1.516. Gilberto Souza — inscrição n. 1.478. Lutz Cândido de Castro — inscrição n. 1.533. Vivaldi Garofalla — inscrição n. 1.499. Syria Call Soares — inscrição n. 903. Theza Hellemann — inscrição n. 1.526. João Augusto de Mello — inscrição n. 1.521. Durimundo Pinto de Barros — inscrição n. 1.274 — Manoel de Oliveira Carpes — inscrição n. 1.520. Márcio Camargo Costa — inscrição n. 1.529. José Carlos Gubert — inscrição n. 1.549. Hélio Orlando de Assis Corrêa — inscrição n. 1.648. Olga Tavares da Silva — inscrição n. 1.477. Do que, para constar, expedi o presente edital, que será afixado no Cartório Eleitoral da décima terceira Zona e reproduzido no "Diário da Justiça", do Estado. Dado e passado nesta cidade de Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina, no Cartório Eleitoral da 13ª Zona, aos onze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e sete (11-6-1957). Eu, Waldemiro Simões de Almeida, escrivão eleitoral o mandei dactilografar e subscrevi. Waldemiro Simões de Almeida, escrivão eleitoral da 13ª Zona.

(5542)

**CONSELHO PENITENCIÁRIO**

**Ata da 1008ª sessão**

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e cinquenta e sete, à hora regimental, reuniram-se em sessão ordinária, os membros do Conselho Penitenciário, sob a presidência do sr. conselheiro dr. Aujor Avila da Luz, em virtude da ausência do presidente, em exercício conselheiro dr. Abelardo da Silva Gomes, presentes os srs. conselheiros drs. Hans Buedgens, Francisco Câmara Neto, Nilson Vieira Borges e Nilton José Cherem. Iniciados os trabalhos determinou o sr. presidente se procedesse à leitura da ata da sessão anterior que, discutida, foi aprovada. Expediente: Procedeu-se à leitura do expediente que constou de: a) ofício do sr. dr. juiz de direito da 2ª Vara da comarca de Tubarão remetendo carta de guia de José Horácio Campos; b) entrada das cartas de guia dos detentos Nestor Saturnino de Oliveira remetida pelo juiz de direito da comarca de Joaçaba e de Eurides Kuster de Camargo, remetida pelo juiz de direito da comarca de Lajes. Distribuição: Em seguida fez-se a distribuição de processos de livramento condicional na ordem de distribuição seguinte: ao sr. conselheiro dr. Nilton José Cherem, o de Antônio Henrique do Amaral, ao sr. conselheiro dr. Nilson Vieira Borges, o de José de Oliveira; ao sr. conselheiro dr. Hans Buedgens, o de João Jacinto de Souza; ao sr. conselheiro dr. Abelardo da Silva Gomes o de Antônio Pedro Mendes e ao sr. conselheiro dr. Aujor Avila da Luz, o de João Pedro Cavalheiro. Relatórios: a) de livramento condicional: pelo sr. conselheiro dr. Nilson Vieira Borges foi relatado o processo de José de Oliveira, opinando o Conselho pelo indeferimento, por não assistir ao postulante o direito de pleitear o benefício do livramento condicional. As doze horas foi encerrada a sessão convocando o sr. presidente outra para o dia três de junho à hora regimental. E, para constar, eu Aldo Severiano de Oliveira,

secretário, mandei lavrar a presente ato por todos assinada e por mim subscrita. Abelardo da Silva Gomes, presidente em exercício, Francisco Câmara Neto, Antônio Santalla, Nilson Vieira Borges, Hans Buedgens.

**JUZADOS DO INTERIOR**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE ITAJAI**

**Edital de praça**

O doutor Oswaldo Arêas Horn, juiz de direito da 1ª Vara, da comarca de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos este edital virem, que o porteiro dos auditórios deste Juízo, ou quem suas vezes fizer, trará a público pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance oferecer a avaliação, no dia 20 do mês de julho do ano em curso, às 10 horas da manhã, à porta do edifício do Fórum, situado à rua dr. Pedro Ferreira n. 48, os bens penhorados na ação executiva movida por Alfredo Theodoro Laux contra "Concisa" Orientação Contábil, Industrial e Imobiliária S. A., que são os seguintes: Um terreno situado no lugar "Camboriú, município e comarca, com a área de 4.090,00 ms., medindo 85,80 ms., de frente, que faz na estrada pública que segue para o Braço dos Maciços, com 57,20 ms. de fundos que faz com terras de Edwiges Francisco Bernardino, extremando pelo lado de leste com terras de Manoel de Souza e pelo oeste com terras de Edwiges Francisco Bernardino, pelo valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros). E, para que chegue ao conhecimento de todos só os que queiram arrematar, se passou o presente edital, que será publicado por três (3) vezes no jornal "O Libertador", local e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Itajaí, aos 4 dias do mês de junho de mil novecentos e cinquenta e sete (1957). Eu, (a.) Hélio Mário Guerreiro, escrivão, o fiz dactilografar e subscrevi. (a.) Oswaldo Arêas Horn, juiz de direito. Confere com o original afixado no lugar de costume. Eu, Hélio Mário Guerreiro, escrivão, o fiz dactilografar e subscrevi. Hélio Mário Guerreiro, escrivão.

(3-2)

(5485)

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE BLUMENAU**

**FALÊNCIA DA FIRMA INDÚSTRIAS VAHLDIK S. A.**

**Edital de venda por concorrência pública**

O síndico da Massa Falida Indústrias Vahlidik S. A., devidamente autorizada pelo MM. dr. juiz de direito da 1ª Vara da comarca de Blumenau, dr. Marcilio João da Silva Medeiros, faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, estão à venda os bens arrecadados na falência, a seguir relacionadas, os quais serão vendidos, mediante propostas, englobada ou separadamente. Mercadorias: Duzentas lançadeiras automáticas de Persimon, avaliadas por Cr\$ 10.000,00; um mil e quatrocentas lançadeiras de Amélia, avaliadas em Cr\$ 56.000,00; duas mil, seiscentos e oitenta e oito lançadeiras Algodão, maô, nacional, avaliadas em Cr\$ 80.640,00; um mil e trinta e duas lançadeiras Algodão, de Persimon, avaliadas em Cr\$ 71.500,00; duzentas lançadeiras n. 100, sem linguetas, avaliadas em Cr\$ 6.000,00; setecentas lançadeiras n. 100 E, avaliadas em Cr\$ 24.500,00; quatrocentas lançadeiras n. 100 B, avaliadas em Cr\$ 16.000,00; duas mil lançadeiras Algodão, e/lingueta, avaliadas em Cr\$ 70.000,00; um mil lançadeiras n. 36-B, avaliadas em Cr\$ 40.000,00; duzentas lançadeiras n. 36-D, avaliadas em Cr\$ 8.000,00; seiscentas lançadeiras n. 62, avaliadas em Cr\$ 24.000,00; um mil lançadeiras n. 50, avaliadas em Cr\$ 40.000,00; oitenta lançadeiras n. 44,

para seda, avaliadas em Cr\$ 4.800,00; um mil e cinquenta lançadeiras para seda, avaliadas em Cr\$ 63.000,00; trinta e trinta lançadeiras algodão sem lingueta, avaliadas em Cr\$ 9.900,00; duas mil novecentos e noventa lançadeiras p. algodão com lingueta, avaliadas em Cr\$ 104.650,00; três mil novecentos e sessenta lançadeiras p. algodão sem ferragem, avaliadas em Cr\$ 59.400,00; três mil e duzentas lançadeiras p. seda sem ferragem, avaliadas em Cr\$ 32.000,00; sete mil espulas Triples, avaliadas em Cr\$ 7.000,00; duas mil seiscentos e oitenta espulas prontas, avaliadas em Cr\$ 2.680,00; três mil e quinhentos tubos p. massaroca — diversos tamanhos — avaliados em Cr\$ 8.750,00; dez mil e quinhentos tubos p. massaroca de 9 1/2 x 1 1/2, avaliados em Cr\$ 26.250,00; seiscentos tubos p. massaroca de 9 1/2 x 1 1/2, avaliados em Cr\$ 1.320,00; um mil e novecentos tubos p. massaroca de 11 1/2 x 1 5/8, avaliados em Cr\$ 4.750,00; três mil tubos p. massaroca de 11 1/2 x 1 1/2 — sem anéis — avaliados em Cr\$ 4.500,00; um mil e duzentos tubos p. massaroca de 11 1/2 x 1 5/8 — sem anéis, avaliados em Cr\$ 1.800,00; um mil e novecentos tubos p. massaroca de 10 x 1 1/2 — sem anéis — avaliados em Cr\$ 2.850,00; um mil e oitocentos tubos p. massaroca de 11 1/2 x 1 5/8 — prontos, avaliados em Cr\$ 4.500,00; quinhentos tubos (em serviço) diversos — tamanhos, avaliados em Cr\$ 500,00; trezentos quilos parafusos sextavados 3/4 x 13, avaliados em Cr\$ 4.200,00; quatrocentos Kgs. parafusos sextavados 3/4x11, avaliados em Cr\$ 5.600,00; duzentos kgs. parafusos sextavados 3/4 x 12 1/2, avaliados em Cr\$ 2.800,00; cinquenta kgs. parafusos sextavados 1/4 x 1 1/4, avaliados em Cr\$ 1.750,00; cem kgs. parafusos sextavados 3/4x4, avaliados em Cr\$ 1.400,00; dez kgs. parafusos sextavados 5/8 x 2 1/4, avaliados em Cr\$ 170,00; dez kgs. parafusos sextavados 5/16x2 3/4, avaliados em Cr\$ 300,00; vinte kgs. parafusos sextavados 5/16x2 1/2, avaliados em Cr\$ 600,00; trinta e três kgs. parafusos sextavados 1/2x4 1/2, avaliados em Cr\$ 660,00; cinquenta kgs. parafusos sextavados 3/4x12, avaliados em Cr\$ 700,00; cinquenta kgs. parafusos sextavados 1/2 x 4 1/2, avaliados em Cr\$ 900,00; cinquenta kgs. parafusos sextavados 1/2x4 1/2, avaliados em Cr\$ 900,00; cinquenta kgs. parafusos sextavados 1/2x1 1/2, avaliados em Cr\$ 900,00; cinquenta kgs. parafusos sextavados 1/2x2 1/4, avaliados em Cr\$ 900,00; cinquenta kgs. parafusos sextavados 1/2 x 6 1/2 avaliados em Cr\$ 900,00; cento cinquenta kgs. parafusos sextavados 1/2x1, avaliados em Cr\$ 2.700,00; cinquenta kgs. parafusos sextavados 1/2 x 5 1/2, avaliados em Cr\$ 900,00; cinquenta kgs. parafusos 1/2x6 1/2, avaliados em Cr\$ 900,00; cinquenta kgs. parafusos sextavados 1/4x1 1/4, avaliados em Cr\$ 1.750,00; cinquenta kgs. parafusos sextavados 2/4x1 1/2, avaliados em Cr\$ 700,00; cinquenta kgs. parafusos sextavados 5/8x1, avaliados em Cr\$ 850,00; cinquenta kgs. parafusos sextavados 5/8x1 1/4, avaliados em Cr\$ 850,00; cento e cinquenta kgs. parafusos sextavados 1/4x1, avaliados em Cr\$ 5.250,00; cinquenta kgs. parafusos sextavados 5/8x1, avaliados em Cr\$ 850,00; cinquenta kgs. parafusos sextavados 5/8x130, avaliados em Cr\$ 850,00; duzentos e cinquenta kgs. parafusos sextavados 5/8x1 3/4 avaliados em Cr\$ 5.100,00; duzentos kgs. parafusos sextavados 1x3/4, avaliados em Cr\$ 5.100,00; duzentos kgs. parafusos sextavados 5/8x3 1/2, avaliados em Cr\$ 3.400,00; cinquenta kgs. parafusos sextavados 5/8x1 1/2, avaliados em Cr\$ 850,00; duzentos kgs. parafusos sextavados 5/8x2, avaliados em Cr\$ 3.400,00; cem kgs. parafusos sextavados 5/8x2 3/4 — trilhôs — avaliados em Cr\$ 1.600,00; cinquenta kgs. parafusos sextavados 3/4x3 — trilhôs — avaliados em Cr\$ 675,00; cinquenta kgs. parafusos sextavados 3/4x2 3/4 — trilhôs — avaliados em Cr\$ 675,00; cinquenta kgs. parafusos sextavados 5/8x2 1/2, avaliados em Cr\$ 850,00; cento cinquenta kgs.

parafusos sextavados 5/8x4, avaliados em Cr\$ 2.550,00; oitenta e cinco kgs. parafusos sextavados 3/8, avaliados em Cr\$ 1.225,00; cinquenta kgs. parafusos 3/4, avaliados em Cr\$ 700,00; vinte kgs. parafusos sextavados 3/8x5, avaliados em Cr\$ 500,00; quarenta kgs. parafusos sextavados 1/2x3, avaliados em Cr\$ 720,00; trinta kgs. parafusos sextavados 1/2x5, avaliados em Cr\$ 540,00; quarenta kgs. parafusos sextavados 1/2x2, avaliados em Cr\$ 720,00; vinte kgs. parafusos sextavados 5/16x1 1/2, avaliados em Cr\$ 600,00; vinte kgs. parafusos sextavados 1/4x1, avaliados em Cr\$ 700,00; trinta kgs. parafusos sextavados 3/8x2 1/2, avaliados em Cr\$ 750,00; vinte kgs. parafusos sextavados 5/16x3, avaliados em Cr\$ 600,00; vinte kgs. parafusos sextavados 5/16x2 3/4, avaliados em Cr\$ 600,00; vinte kgs. parafusos sextavados 5/16x2 1/2, avaliados em Cr\$ 600,00; trinta kgs. parafusos sextavados 3/8x1 3/4, avaliados em Cr\$ 750,00; trinta kgs. parafusos sextavados 1/4x1 1/2, avaliados em Cr\$ 1.005,00; cem kgs. parafusos sextavados 3/4x4 1/2, avaliados em Cr\$ 1.400,00; cem kgs. parafusos sextavados 3/4x5, avaliados em Cr\$ 1.400,00; cinquenta kgs. parafusos sextavados 3/4x8, avaliados em Cr\$ 700,00; cinquenta kgs. parafusos sextavados 3/4x1 3/4, avaliados em Cr\$ 700,00; cinquenta kgs. parafusos sextavados 3/4x1 1/4, avaliados em Cr\$ 700,00; cinquenta kgs. parafusos sextavados 3/4x7, avaliados em 700,00; cinquenta kgs. parafusos sextavados 3/4x4 1/2, avaliados em Cr\$ 700,00; cinquenta kgs. parafusos sextavados 3/4x8, avaliados em Cr\$ 700,00; cem kgs. parafusos sextavados 3/4x120, avaliados em Cr\$ 1.400,00; cinquenta kgs. parafusos sextavados 3/4x210, avaliados em Cr\$ 700,00; cinquenta kgs. parafusos sextavados 3/4x10, avaliados em Cr\$ 700,00; cento e cinquenta kgs. parafusos sextavados 3/4x9, avaliados em Cr\$ 2.100,00; cinquenta kgs. parafusos sextavados 3/4x1 3/4, avaliados em Cr\$ 700,00; cem kgs. parafusos sextavados 3/4x110, avaliados em Cr\$ 1.400,00; cem kgs. parafusos sextavados 3/4x1, avaliados em Cr\$ 1.400,00; cinquenta kgs. parafusos sextavados 3/4x2, avaliados em Cr\$ 700,00; cem kgs. parafusos sextavados 3/4x2 1/4, avaliados em Cr\$ 1.400,00; cem kgs. parafusos sextavados 3/4x2 1/4, avaliados em Cr\$ 1.400,00; cem kgs. parafusos sextavados 3/4x2, avaliados em Cr\$ 1.400,00; cem kgs. parafusos sextavados 3/4x1 1/2, avaliados em Cr\$ 1.400,00; cinquenta kgs. parafusos sextavados 3/4x6, avaliados em Cr\$ 700,00; cinquenta kgs. parafusos sextavados 3/4x5 1/2, avaliados em Cr\$ 700,00; cinquenta kgs. parafusos sextavados 3/4 x 5 3/4, avaliados em Cr\$ 700,00; quatrocentos kgs. parafusos sextavados 3/4 x 5 1/2, avaliados em Cr\$ 5.600,00; cinquenta kgs. parafusos sextavados 3/4 x 7, avaliados em Cr\$ 700,00; cento e cinquenta kgs. parafusos sextavados 1/2 x 2 3/4, avaliados em Cr\$ 2.700,00; cinquenta kgs. parafusos sextavados 5/16 x 1 3/4, avaliados em Cr\$ 1.500,00; trezentos kgs. parafusos sextavados 5/8x3, avaliados em Cr\$ 5.100,00; cinquenta kgs. parafusos sextavados 5/16x2, avaliados em Cr\$ 1.500,00; cinquenta kgs. parafusos sextavados 3/8x4, avaliados em Cr\$ 1.250,00; cinquenta kgs. parafusos sextavados 5/16x4, avaliados em Cr\$ 1.500,00; trezentos kgs. parafusos sextavados 5/8x5, avaliados em Cr\$ 5.100,00; cinquenta kgs. parafusos sextavados 5/16x2, avaliados em Cr\$ 1.500,00; cinquenta kgs. parafusos sextavados 5/8x1 1/2, avaliados em Cr\$ 850,00; vinte e cinco kgs. parafusos sextavados 3/4x270, avaliados em Cr\$ 350,00; quinze kgs. parafusos sextavados 3/4x2 1/4, avaliados em Cr\$ 210,00; vinte e dois kgs. parafusos sextavados 3/4x7 3/4, avaliados em Cr\$ 308,00; dez kgs. parafusos sextavados 3/4x2 1/2, avaliados em Cr\$ 140,00; trinta kgs. parafusos sextavados 5/8, avaliados em Cr\$ 510,00; cinco kgs. parafusos sextavados 3/4x210, avaliados em Cr\$ 70,00; cinco kgs. parafusos sextavados 3/4x220, avaliados em Cr\$ 70,00; dez kgs. parafusos sextava-

dos 3/4x4 1/2, avaliados em ..... Cr\$ 140,00; vinte e cinco kgs. parafusos sextavados 3/4x11,0, avaliados em ..... Cr\$ 350,00; trinta e cinco kgs. parafusos sextavados 3/8x11,2, avaliados em Cr\$ 490,00; sessenta kgs. parafusos sextavados 3/4x9, avaliados em ..... Cr\$ 840,00; setenta e cinco kgs. parafusos sextavados 3/4x20 e 3/4x18, avaliados em Cr\$ 1.050,00; vinte e seis kgs. parafusos sextavados 3/4x18, avaliados em Cr\$ 364,00; vinte e seis kgs. de parafusos sextavados 3/4, avaliados em Cr\$ 364,00; quinze kgs. de parafusos sextavados 3/4, avaliados em ..... Cr\$ 210,00; dezessete kgs. de parafusos sextavados 3/4x5/13, avaliados em Cr\$ 238,00; trinta e cinco kgs. parafusos sextavados 3/4x5/18,2, avaliados em Cr\$ 490,00; sessenta kgs. parafusos sextavados 3/4x3/4 18, avaliados em Cr\$ 840,00; vinte kgs. parafusos sextavados 3/3x12, avaliados em ..... Cr\$ 280,00; vinte e oito kgs. e meio parafusos sextavados 5/8x8, avaliados em Cr\$ 494,50; vinte e um kgs. e meio parafusos sextavados 5/8x9, avaliados em Cr\$ 365,50; vinte e dois kgs. e meio parafusos sextavados 5/8x24, avaliados em Cr\$ 382,50; cinquenta kgs. parafusos avaliados em Cr\$ 850,00, de 5/8x210; vinte e cinco kgs. parafusos sextavados 5/8x71,2, avaliados em ..... Cr\$ 425,00; vinte kgs. parafusos sextavados 5/8x235, avaliados em Cr\$ 340,00; quatorze kgs. parafusos sextavados 5/8x110, avaliados em Cr\$ 238,00; dezoito kgs. parafusos sextavados ..... 5/8x120, avaliados em Cr\$ 306,00; sete kgs. parafusos sextavados 5/8x81,2, avaliados em Cr\$ 119,00; onze kgs. e meio parafusos sextavados 5/8x51,2, avaliados em Cr\$ 195,50; treze kgs. parafusos sextavados 5/8, avaliados em ..... Cr\$ 221,00; trinta e um kgs. parafusos sextavados 5/8x10, avaliados em Cr\$ 527,00; trinta e um kgs. parafusos sextavados 5/8x11, avaliados em Cr\$ 527,00; dez kgs. e meio parafusos sextavados 5/8x12, avaliados em Cr\$ 178,50; vinte e nove kgs. parafusos sextavados 3/4x13, avaliados em Cr\$ 406,00; sete kgs. parafusos sextavados 1/2x12, avaliados em ..... Cr\$ 126,00; vinte e cinco kgs. parafusos sextavados 5/8x65, avaliados em ..... Cr\$ 425,00; quinze kgs. parafusos sextavados 1/2x61,2, avaliados em ..... Cr\$ 270,00; dez kgs. parafusos sextavados 1/2x7, avaliados em Cr\$ 180,00; sete kgs. parafusos sextavados 7/16x95, avaliados em Cr\$ 133,00; vinte e cinco kgs. parafusos sextavados 3/4x11/4, avaliados em Cr\$ 350,00; quinze kgs. parafusos sextavados 3/4x11/2, avaliados em Cr\$ 210,00; quarenta kgs. parafusos sextavados 3/4x11,8, avaliados em Cr\$ 560,00; quarenta kgs. parafusos sextavados 3/4x5, avaliados em ..... Cr\$ 560,00; cinco mil e duzentos kgs. parafusos 3/8 — sem porcas, avaliados em Cr\$ 104.000,00; mil e setecentos kgs. parafusos sextavados 5/8 — sem porcas, avaliadas em Cr\$ 23.800,00; oitocentos kgs. de porcas 6/16, avaliadas em Cr\$ 32.000,00; duzentos e cinquenta kgs. porcas 1/2, avaliadas em Cr\$ 7.500,00; seiscentos kgs. porcas 3/4, avaliadas em Cr\$ 12.600,00; cinquenta kgs. porcas 3/8, avaliadas em Cr\$ 1.900,00; duzentos kgs. porcas, avaliadas em Cr\$ 3.200,00; trêzentos e setenta e cinco parafusos franceses 7/16x95, avaliados em ..... Cr\$ 86.250,00; cento e sessenta parafusos franceses 7/16x50, avaliados em Cr\$ 25.600,00; três mil e quatrocentos parafusos franceses 1/4x1 1/2, avaliados em Cr\$ 1.870,00; duzentos parafusos franceses de 1/4x 2 3/4, avaliados em Cr\$ 100,00; cento e cinquenta parafusos franceses 21/4x55, avaliados em Cr\$ 93,00; mil e duzentos parafusos franceses 1/4x1, avaliados em ..... Cr\$ 540,00; duzentos e cinquenta parafusos franceses 1/4x2 1/4, avaliados em Cr\$ 122,50; duzentos parafusos franceses 1/2x2 1/2, avaliados em ..... Cr\$ 440,00; trêzentos e cinquenta parafusos franceses 5/8 x1 1/2 avaliados em Cr\$ 1.022,00; trêzentos parafusos franceses 5/8x2, avaliados em ..... Cr\$ 966,00; cento e cinquenta parafusos franceses 5/16x2 1/2, avaliados em ..... Cr\$ 220,00; cento e cinquenta parafusos franceses, 5/8x2 avaliados em

Cr\$ 483,00; quatrocentos parafusos franceses 5/8x1 1/2, avaliados em ..... Cr\$ 1.160,00; duzentos e vinte e cinco parafusos franceses 5/8x1 3/4, avaliados em Cr\$ 678,00; duzentos e cinquenta parafusos franceses, 1/3x3, avaliados em Cr\$ 185,00; cento e cinquenta parafusos franceses 5/8x1, avaliados em Cr\$ 345,00; cem parafusos franceses 3/8x150, avaliados em Cr\$ 260,00; duzentos parafusos franceses 5/8x2, avaliados em Cr\$ 646,00; duzentos parafusos franceses 5/8x1, avaliados em ..... Cr\$ 420,00; cinquenta parafusos franceses 3/4x50, avaliados em Cr\$ 175,00; duzentos parafusos franceses 3/8x30, avaliados em Cr\$ 226,00; duzentos parafusos franceses 3/8x40, avaliados em Cr\$ 232,00; duzentos parafusos franceses 3/8x50, avaliados em Cr\$ 280,00; seiscentos e cinquenta parafusos franceses, avaliados em Cr\$ 2.990,00; setenta e cinco parafusos franceses 14x110, avaliados em Cr\$ 314,30; trezentos parafusos franceses 13x50, avaliados em ..... Cr\$ 600,00; trezentos parafusos franceses 14x160, avaliados em Cr\$ 1.563,00; duzentos e vinte e cinco parafusos franceses 16x65, avaliados em Cr\$ 819,00; cem parafusos franceses 16x70, avaliados em Cr\$ 380,00; quinhentos e cinquenta parafusos franceses 5/8x05, avaliados em Cr\$ 2.002,00; dez mil parafusos franceses 6x25, avaliados em Cr\$ 4.400,00; duzentos e cinquenta parafusos franceses 6x25, avaliados em Cr\$ 110,00; mil trêzentos e cinquenta parafusos franceses 5/16x25, avaliados em Cr\$ 837,00; mil parafusos franceses 8x200, avaliados em Cr\$ 1.900,00; duzentos e cinquenta parafusos franceses 8x40, avaliados em ..... Cr\$ 182,50; setecentos e cinquenta parafusos franceses 6x20, avaliados em ..... Cr\$ 300,00; novecentos parafusos franceses 3/8x1 1/4, avaliados em ..... Cr\$ 1.017,00; dois mil parafusos franceses 6x50, avaliados em Cr\$ 1.200,00; mil e duzentos parafusos franceses 6x30, avaliados em Cr\$ 576,00; mil e trêzentos parafusos franceses 6x25, avaliados em Cr\$ 572,00; trêzentos e cinquenta parafusos franceses 6x90, avaliados em Cr\$ 301,00; cento e vinte parafusos franceses 8x130, avaliados em Cr\$ 154,80; vinte e seis parafusos franceses 10x200, avaliados em Cr\$ 84,20; duzentos e cinquenta parafusos franceses 11x25, avaliados em Cr\$ 307,50; quarenta parafusos franceses 8x50, avaliados em ..... Cr\$ 33,60; duzentos parafusos franceses 10x180, avaliados em Cr\$ 596,00; vinte parafusos franceses 11x175, avaliados em Cr\$ 68,80; quarenta parafusos franceses 11x130, avaliados em ..... Cr\$ 112,80; trêzentos e cinquenta parafusos franceses 16x125, avaliados em Cr\$ 1.806,00; cento e vinte e cinco parafusos franceses 11x30, avaliados em Cr\$ 162,50; duzentos e cinquenta parafusos franceses 11x55, avaliados em Cr\$ 422,50; vinte e cinco parafusos franceses 12x25, avaliados em ..... Cr\$ 32,50; vinte parafusos franceses 12x160, avaliados em Cr\$ 75,60; duzentos e oitenta parafusos franceses 12x170, avaliados em Cr\$ 1.108,80; cento e cinquenta parafusos franceses 8x160, avaliados em Cr\$ 240,00; oitenta parafusos franceses 1/2x170, avaliados em Cr\$ 188,00; sessenta parafusos franceses 7/16x180, avaliados em Cr\$ 216,00; cento e sessenta e dois parafusos franceses 5/8x127, avaliados em Cr\$ 878,00; vinte e seis parafusos franceses 5/16x150, avaliados em Cr\$ 40,00; vinte e três parafusos franceses 3/4x110, avaliados em Cr\$ 87,60; vinte e seis parafusos franceses 1/2x170, avaliados em Cr\$ 60,80; trinta e seis parafusos franceses 5/8x220, avaliados em Cr\$ 287,30; trinta parafusos franceses 5/8x260, avaliados em Cr\$ 273,60; vinte e quatro parafusos franceses 5/8x120, avaliados em Cr\$ 123,80; oitenta e seis parafusos franceses 5/16x230, avaliados em Cr\$ 183,20; cento e trinta parafusos franceses 7/16x130, avaliados em Cr\$ 366,60; cento e quinze parafusos franceses 1/2x160, avaliados em Cr\$ 489,90; oitenta parafusos franceses 3/4x100, avaliados em ..... Cr\$ 218,40; cinquenta e oito parafusos franceses 5/8x300, avaliados em ..... Cr\$ 593,30; trinta e seis parafusos franceses 5/8x290, avaliados em Cr\$ 358,60; sessenta e dois parafusos franceses

5/8x250, avaliados em Cr\$ 547,50; oitenta e dois parafusos franceses 1/2x270, avaliados em Cr\$ 533,80; cento e quinze parafusos franceses 1/2x290, avaliados em Cr\$ 797,00; cento e quarenta e cinco parafusos franceses 1/2x300, avaliados em Cr\$ 1.035,30 e sessenta parafusos franceses 1/2x160, avaliados em Cr\$ 255,60. Matéria prima: Cento e quarenta mil e seiscentos anéis para espulas, avaliados em Cr\$ 14.060,00; cinquenta e quatro mil e quatrocentos anéis para espulas, avaliados em ..... Cr\$ 9.792,00; onze mil anéis para espulas, avaliados em Cr\$ 2.860,00; setenta e seis mil e oitocentos anéis para tubos de massaroca, avaliados em ..... Cr\$ 6.144,00; trinta e um mil e oitocentos anéis para tubos de massaroca, avaliados em Cr\$ 3.816,00; dezoito mil e novecentos anéis para tubos de massaroca, avaliados em Cr\$ 6.510,00; quatro mil e quatrocentos anéis para tubos de massaroca, avaliados em Cr\$ 1.980,00; três mil setecentos e cinquenta molas para lançadeiras, avaliadas em ..... Cr\$ 6.750,00; duas mil e seiscentas molas para lançadeiras, avaliadas em ..... Cr\$ 7.209,00; três mil e seiscentas garras para lançadeiras, avaliadas em ..... Cr\$ 10.080,00; cinco mil garras para lançadeiras, avaliadas em Cr\$ 2.750,00; seiscentas e cinquenta linguetas para lançadeiras, avaliadas em Cr\$ 1.950,00; três mil bicos para lançadeiras, avaliados em Cr\$ 3.600,00; três mil e quinhentos bicos para lançadeiras, avaliados em Cr\$ 9.800,00; cento e quatro mil e duzentas porcelanas para lançadeiras, avaliadas em Cr\$ 62.520,00; duzentos bicos para lançadeiras, avaliados em Cr\$ 280,00; dois mil e oitocentos tacos de peroba para p/espulas, avaliados em Cr\$ 840,00; trezentos e oitenta cabos p/ferramentas (em serviço), avaliados em Cr\$ 1.520,00; oitocentas espulas (faltando envernizar), avaliadas em Cr\$ 480,00; treze mil e quinhentos e cinquenta tacos para lançadeiras, avaliados em ..... Cr\$ 54.200,00; setecentos tacos para lançadeiras (madeira estrangeira), avaliados em Cr\$ 12.600,00; três mil e cem linguetas para lançadeiras, avaliadas em Cr\$ 9.300,00; dois mil e quinhentos pedaços de madeira de um metro para tacos, avaliados em Cr\$ 12.500,00; três mil e setecentos pedaços de madeira de um metro para cabos de ferramenta, avaliados em Cr\$ 4.440,00; seiscentos quilos de fôlhas de fiandres, avaliados em Cr\$ 8.400,00; quatrocentos e dois quilos de aço em barra para ferramenta, avaliados em Cr\$ 80.400,00; mil quilos de parafusos não rosqueados 5/16, avaliados em Cr\$ 15.000,00; oitenta e seis quilos de ferro, avaliados em Cr\$ 1.720,00; quatro quilos de aço níquel, avaliados em Cr\$ 480,00; oito quilos e meio de aço simples, avaliados em Cr\$ 255,00; cem quilos de arame de aço redondo, avaliados em Cr\$ 3.000,00; quatro rolos (200 metros) de lixa, avaliados em Cr\$ 14.000,00; cinco quilos de breu, avaliados em Cr\$ 100,00; três mil e quinhentos quilos de ferro, avaliados em Cr\$ 42.000,00; setenta e seis táboas de 4 mts. para embalagem, avaliadas em Cr\$ 1.520,00; sessenta táboas de 2 mts. para embalagem, avaliadas em Cr\$ 600,00; duzentas e uma caixas vazias para embalagem de parafusos (madeira), avaliadas em Cr\$ 1.005,00; quatro mil quilos de caixas de papelão para embalagem de parafuso, desarmadas, avaliadas em Cr\$ 64.000,00; quatrocentos e cinquenta quilos de fitas de aço para embalagem, avaliadas em Cr\$ 6.300,00; oitocentos e quarenta tacos de madeira caqui, avaliados em Cr\$ 6.720,00; setecentos e setenta e quatro tacos de madeira (preparada no óleo), avaliados em Cr\$ 7.740,00; duzentos e cinquenta quilos de ferro para máquinas, avaliados em ..... Cr\$ 5.500,00; cinquenta quilos de chumbo, avaliados em Cr\$ 1.500,00 e três tambores de óleo de nozes, avaliados em ..... Cr\$ 21.105,00." As propostas deverão ser entregues até o dia 20 (vinte) de julho próximo vindouro, ao escritório do Cível, no edifício do fórum, nesta cidade, em envelopes lacrados, para serem abertas pelo exmo. sr. dr. Marcellio João da Silva Medeiros, mm. juiz da primeira Vara desta comarca, no dia 22 do mesmo mês,

às 10 (dez) horas, na sala das audiências, em o mesmo local; tudo de acordo com o que determina o § 1º, do art. 118, da lei de falências. Cada proponente, ao apresentar a sua proposta, cautionará, em cartório, a importância de ..... Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), a qual perderá se, vencedora a sua proposta, não efetuar o pagamento do respectivo preço até três dias após a expedição do competente alvará. Os interessados poderão examinar os bens ora oferecidos, em todos os dias úteis, das 9 às 12 horas, no estabelecimento da falida, à rua 2 de setembro (Itoupava Norte), nesta cidade. E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente edital que, na forma da lei, será publicado no "Diário da Justiça" e num dos órgãos locais, além de afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Blumenau, aos vinte e três dias do mês de maio de mil novecentos e cinquenta e sete. Eu, João Gomes da Nóbrega, escrivão do Cível, o fiz dactilografar e conferi. Blumenau, 23 de maio de 1957. Wilson Miguelis Fraun, representante legal do síndico. Visto: Dr. Marcellio João da Silva Medeiros, juiz de direito da 1ª Vara. Confere com o original, dou fé. Data supra. João Gomes da Nóbrega, escrivão do Cível.

(2-2) (2.045)

#### JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE TIJUCAS

Edital de praça, com o prazo de (30) trinta dias.

O doutor Manoel Carmona Gallego, juiz de direito da comarca de Tijucas, do Estado de Santa Catarina, na forma da lei etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos da ação executiva fiscal, movida pela Fazenda Estadual de Tijucas contra Angelina Martins da Silva, para pagamento do imposto territorial e respectiva multa referentes a exercícios diversos até o exercício de 1955, e tendo em vista ao mais que dos autos consta, por despacho proferido, autorizou a venda em hasta pública, dos bens abaixo descritos, com sua avaliação, pertencentes ao dito executado, que serão levados a público prego de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance oferecer, acima da respectiva avaliação, pelo porteiro dos auditórios ou quem suas vezes fizer, no dia 27 (vinte e sete) de junho próximo vindouro, às 10 horas, no local onde se realizam as vendas em hasta pública, determinados por este Juízo, na sala das audiências do edifício do Fórum, desta cidade. Bens a serem levados à praça: 1) Um terreno rural situado no lugar Centro do Moura, distrito de Canelinha, deste município e comarca, medindo 22 metros e 84 centímetros de frente, com 1.826 ditos de fundos, ou sejam 41.169 metros quadrados, fazendo frentes a leste, em terras de José Francisco Pacheco e Manoel Cardoso da Silva e fundos, a leste, em terras nacionais; extremando ao sul, com seu avô João Joaquim Severino e ao norte, com sua tia Deoclécia, registrado sob n. 12.857, no Registro de Imóveis, da comarca, tudo avaliado por Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros). E para que chegue ao conhecimento de todos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado no lugar de costume e, por cópia, publicado três vezes no "Diário da Justiça", na conformidade do art. 33 e seu parágrafo único, da lei n. 960, de 17-12-1938. Dado e passado nesta cidade e comarca de Tijucas, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de mil novecentos e cinquenta e sete. Eu, José Bayer Filho, escrivão, ou do dactilográfico e o subscrevi. (As.) Manoel Carmona Gallego, juiz de direito. Está conforme o original, sobre o qual me reporto e dou fé. Data supra. José Bayer Filho, escrivão dos Feitos da Fazenda.

# DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO XI

Florianópolis, 18 de junho de 1957

NÚMERO 280

## TERCEIRA LEGISLATURA

### 1.º SESSÃO LEGISLATIVA

#### MESIA

#### PRESIDENTE

PAULO KONDER BORNHAUSEN

#### 1.º VICE-PRESIDENTE

CLODORICO MOREIRA

#### 2.º VICE-PRESIDENTE

LIVADARIO NOBREGA

#### 1.º SECRETARIO

VOLNEY COLAÇO DE OLIVEIRA

#### 2.º SECRETARIO

ESTANISLAU ROMANOWSKI

#### SUPLENTE

MARIO OLINGER

JOAO CARUSO MAC DONALD

#### LIDER DO GOVERNO

LAERTE RAMOS VIEIRA

#### LIDERS PARTIDARIOS

#### U. D. N.

Lider: Geraldo Mariano Günther.

Vice-lider: Romeu Sebastião Neves.

#### P. S. D.

Lider: Lenoir Vargas Ferreira.

Vice-lider: Antônio Gomes de Almeida.

#### P. T. B.

Lider: Olípe Pedra de Caldas.

Vice-lider: Braz Joaquim Alves.

#### P. R. P.

Lider: Livadário Nóbrega.

#### P. S. P.

Lider: Enory Teixeira Pinto

#### P. D. C.

Lider: José Henrique Ramal de Luz

37.ª SESSÃO ORDINARIA, DA 2.ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 3.ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 19 DE SETEMBRO DE 1956, AS 14 HORAS

(Continuação do número anterior)

"A ilusão iria durar pouco; o excesso de liberdades, como disse Berdiaeff, terminou matando a liberdade. Na economia, ocasionou a concentração da riqueza nas mãos de poucos, com a proletarianização consequente da grande maioria; a escravidão, que o cristianismo proscrevera, renasceu agora, sob a garantia da lei e à sombra da própria liberdade. Na política, levou, por uma fatalidade dialética, ao totalismo, com a completa absorção do indivíduo pelo Estado; era a ressurreição do despotismo antigo, agora armado de uma técnica portentosa e despejado de quaisquer vínculos morais e religiosos. Desse modo, por estranha ironia dos fatos, os homens, em pleno reino das liberdades, encontravam-se afinal, mais do que nunca, escravizados, mais do que nunca desamparados perante o demonismo do capital e do trabalho. Alguma coisa devia andar errada no sistema...

"O erro do mundo moderno foi a obsessão dissociativa. A lei do despotismo sempre foi dividir para dominar; o naturalismo tem sido implacável desintegrador. Depois de ter disso-

ciado a unidade espiritual do medievo, cindiu os planos moral e material da vida, rompeu a síntese transpessoalista e continua desarticulando, atomizando os valores orgânicos da cultura. Chega, com Simel, na sociologia, a quase negação social; com Freud dissolve a vida espiritual no primitivismo dos instintos; reduz o direito, com Kelsen, a uma geometria morta, vazia de substância humana, e vai na física interatômica, reduzindo o eletrão a um "buraco no éter" e intangibilidade a matéria no simbolismo das fórmulas matemáticas.

"O homem do liberalismo burguês é um homem desumanizado, moralmente desvirtuado, que abjurou a personalidade, reconhecendo-se um simples mono evoluído, que se resignou a ser uma peça do mecanismo do Estado a ser apenas força para o trabalho e carne para o canhão. Um mundo construído sobre esse resíduo da humanidade estava, necessariamente, votado ao fracasso. Não se violam impunemente as leis do cosmos; e desconhecer a natureza espiritual do homem é mutilar a vida em sua dimensão mais profunda.

"Dissociando a personalidade, reduzindo o homem a simples indivíduo, não podia o Estado moderno assegurar-lhes liberdade; a liberdade é a lei do espírito, não da animalidade, ou da matéria; a natureza não conhece liberdade, mas apenas necessidade, determinismo cego. A base da liberdade política é a personalidade, a liberdade moral. As liberdades da lei apenas valem como garantias da atividade, ausência de obstáculos à ação; o animal sóto em seu meio, como ave no espaço, o peixe no mar, é livre, o que, entretanto, não impede de ser colhido, de tornar-se presa de outro animal mais forte, ou astucioso. O homem do Estado liberal burguês é livre, sob a garantia da lei, da justiça, da polícia; no entanto, é cada vez mais escravo da opressão econômica, de nada valendo tal garantia, contra a alta dos preços, a baixa dos salários, a falta de trabalho.

"Apesar de todas as declarações de direito, ninguém na realidade é livre em face da economia. O poder econômico está acima das leis subjugando o próprio Estado, desconhecendo os direitos e garantias individuais.

A lei da ordem econômica é, ainda, em nossos tempos, a lei da jungle, a lei da força bruta a exploração do fraco pelo forte, o ganho, o proveito a todo o custo e por todos os meios. Gêneros de primeira necessidade, alimentos, roupas, medicamentos, são vendidos ao preço que convier à gula do vendedor, ou podem mesmo deixar de ser vendidos, se com isso aumentarem as possibilidades do lucro. Toda a população de uma cidade, de um Estado, pode ser privada desses gêneros...

O SR. PRESIDENTE — V. excia. dispõe apenas de cinco minutos para concluir, visto haver dois oradores ainda inscritos para a hora do Expediente.

O SR. JOÃO COLODEL — Agradeço a v. excia.

... ou, sob ameaça de privação, ser coagida a pagar preços extorsivos, se assim entenderem os fornecedores. Esses processos de usura, de chantage, são hoje a técnica corrente no mercado, e as leis os toleram, em consideração à liberdade do comerciante, do industrial; para os estadistas liberais burgueses, a liberdade é apenas isso — esse egoísmo exasperado e so-

litário, que como animal de presa, se nutre da carne e sangue da humanidade.

"E aqui tocamos a dedo o absurdo do imanentismo do Estado moderno. O sr. Caruso Mac Donald — é a lei da oferta e da procura que regula os preços do mercado onde há liberdade de comércio.

O SR. JOÃO COLODEL — V. excia. tem razão. Estou apenas citando a palavra de um desembargador da Paraíba e não endosso, todos os conceitos aqui emitidos, pelo ilustre jurista. Oponho restrições a alguns de seus pensamentos.

"Essa liberdade de alguns contra todos, essa subordinação do humano ao individual, não é apenas um crime contra a humanidade, não é apenas a exploração legalizada do homem pelo homem — é a negação mesma da democracia. A democracia é o governo da maioria; entretanto, o que hoje vemos no mundo, é a vontade de uma maioria economicamente forte, impondo-se à maioria econômica, desprotegida; é a democracia às avessas. Depois, como vimos, a democracia é uma ordem moral, fundada em juízos de valor transpessoalistas; no entanto, o que caracteriza a vida dos Estados hoje ditos democráticos é a ausência de crédito de moral por seus juízos de valores básicos; é o princípio do amoralismo. É o amoralismo, como princípio. Esses juízos de valores básicos sofreram também a ação dissociativa do liberalismo forram-se a vinculação ética, esviasaram-se de todo o conteúdo social e são hoje ditados por simples imediatismo egoísta. A lei emancipou-se do direito e quase sempre anda em luta contra o direito; tornou-se uma vontade arbitrária, onipotente, que não conhece limites, nem tem contas a dar; é livre de oficializar a justiça, é livre de sancionar a imoralidade, de fazer do crime uma fonte de lucros; por trás e acima dela não há senão o exclusivismo da minoria dirigente.

"Essa minoria monopoliza a riqueza e, com esta arma poderosa, domina e dirige o povo e o Estado. Só ela tem meio para manter os partidos, para financiar a propaganda, para custear as campanhas eleitorais; só ela vence nas eleições, elege a maioria dos representantes, e, portanto, detém a maioria do legislativo; em consequência é ela quem faz as leis e quem manda no mundo. A riqueza tornou-se, assim, um quarto poder, e por soberano, sobreposto ao próprio Estado. A sua pressão irresistível cava as desigualdades entre os homens; as desigualdades geram o privilégio, que, como diz Tawney, é o uso de vantagens especiais em desvantagens de todos; e o privilégio, por sua vez, gera a tirania que é o exercício da autoridade, não em benefício comum, mas para assegurar aquelas vantagens especiais.

"Subalternizado ao poder econômico, o Estado moderno é uma tirania mascarada sobre o falso rótulo da democracia; além de permitir a constituição de desigualdades entre os homens, assegura o direito de tirar partido dessas desigualdades, porque leva, praticamente, a anulação da liberdade. Em todos os tempos, segundo nota Ripert, nas relações entre partes desiguais, a liberdade finda sempre por deixar o fraco a mercê do forte; a liberdade do lobo é a ruína do rebanho, donde pensar Montesquieu, que o único meio de efetivar a igualdade entre todos é tratar desigualmente os

desiguais armar os fracos e desarmar os fortes, isto é, poderosos.

"Vimos, com o exemplo da História, como a liberdade esviada de conteúdo moral, degenerou em licença, tornando-se mero poder de fato, a serviço de apetites subalternos; e como pela mesma causa, a autoridade degradou-se em tirania e a riqueza desvirtuou-se em instrumento de exploração do homem pelo homem. O Estado o indivíduo, a economia, se acham, assim, profundamente deshumanizados e cada vez mais afundam na anarquia moral, no irracionalismo dos instintos. Instrumentalizados ao oportunismo das necessidades, perderam a consciência da finalidade cultural, e daí o caso, a desorientação em que se debatem; abuso da autoridade, abuso da liberdade, abuso da riqueza, e, por tudo, como resultado a opressão e a miséria".

"A democracia, como vimos, é uma ordem moral; não pode haver democracia onde as gerações dos homens entre si e com o Estado e a economia são subordinadas ao imperativo moral, onde a autoridade, a riqueza, a liberdade não se achem instrumentalizadas ao bem da humanidade, não sejam apenas meios ao serviço da obra comum da cultura. Cultura e humanidade são termos correlatos, sendo a cultura o processo de humanização e a humanidade o valor ínfimo o valor limite da cultura. Os valores culturais, como ensina Mayer, são tanto mais puros, quanto mais se aproximam desse valor limite, quanto mais puramente encarnam a idéia da humanidade. A cultura proclama a dignidade do homem, postula a humanidade, exige a valorização máxima da personalidade. A liberdade, como meio ao serviço da cultura, deve, pois, ser orientada para o ideal humanitário; deve realizar-se segundo o dizer de Laski, no sentido de fortalecer e acentuar não as desigualdades e diferenças entre os homens, mas a humanidade comum que os une.

O SR. PRESIDENTE — O tempo de v. excia. já se esgotou.

O SR. JOÃO COLODEL — Solicito a v. excia. considerar-me inscrito para a hora de Explicações Pessoais.

O SR. PRESIDENTE — Antes de conceder a palavra ao 4.º orador inscrito, deputado Enory Teixeira Pinto, vou submeter à apreciação da Casa, o seguinte requerimento do sr. deputado Lenoir Vargas Ferreira:

"Senhor presidente: Na forma regimental requero a v. excia. depois de ouvido o plenário, seja consignado na ata dos nossos trabalhos um voto de regozijo pela passagem do 10.º aniversário da Constituição Federal, dando-se desta homenagem conhecimento às presidências das duas Casas do Congresso.

S. S., 19/9/56.

(a.) Lenoir Vargas Ferrera".

Telegrama:

Rio de Janeiro  
Assembleia Legislativa Santa Catarina aprovando requerimento deputado Lenoir Vargas Ferreira registrou ata seus trabalhos voto regozijo passagem 10.º aniversário Constituição Federal pt Cordiais saudações.

(a.) Clodorico Moreira, presidente Assembleia Santa Catarina".

Em discussão para encaminhamento de votação.

O sr. Lenoir Vargas Ferreira — Peço a palavra, sr. presidente.

(Continua no próximo número)